

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.02.28.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE

1 PREÂMBULO

1.1. Toma-se público que o(a) Município de Antonina do Norte-CE, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, sediado(a) Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro - Antonina do Norte-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor preço - Por Item, Modo de Disputa: Aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.

1.2. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitacaoantoninadonorte.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 12 de abril de 2024, às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12 de abril de 2024, às 10h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE I - MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PBF	HOS PITAL	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADRENALINA INJ 2 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	0	5	5	R\$ 156,72	R\$ 783,60
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5,00 ML (VITAMINA C)	CAIXA	2	28	30	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS. (TRANSAMIN)	CAIXA	0	5	5	R\$ 662,21	R\$ 3.311,05
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	0	20	20	R\$ 58,68	R\$ 1.173,60
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX COM 24 UNID	CAIXA	10	20	30	R\$ 194,96	R\$ 5.848,80
6	AMINOFILINA INJ 24 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	0	10	10	R\$ 928,88	R\$ 9.288,80
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/2MLCX COM 50 AMP	CAIXA	7	28	35	R\$ 289,66	R\$ 10.138,10
8	CEDILANIDE INJ 0,2/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	0	3	3	R\$ 233,40	R\$ 700,20
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG, CX COM 50 AMPOLA DE 2ML	CAIXA	0	15	15	R\$ 136,03	R\$ 2.040,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2,00 ML.	CAIXA	2	13	15	R\$ 237,55	R\$ 3.663,26
11	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 200 AMPOLAS DE 10,00 ML.	CAIXA	0	2	2	R\$ 106,63	R\$ 211,26
12	CLORETO DE SÓDIO 09% 10 ML CX COM 200 AMP	CAIXA	0	10	10	R\$ 163,65	R\$ 1.636,60
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ml CX 25 VIDROS	CAIXA	5	25	30	R\$ 271,17	R\$ 8.135,10
14	COMPLEXO B INJ 2 ML/ MG CX COM 100 AMP	CAIXA	12	18	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
15	DEXAMETASONA 2MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	15	25	40	R\$ 279,84	R\$ 11.185,60
16	DEXAMETASONA 4MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	12	28	40	R\$ 321,07	R\$ 12.642,80
17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3,00ML.	CAIXA	12	28	40	R\$ 175,36	R\$ 7.015,20
18	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS. (DRAMIN)	CAIXA	0	10	10	R\$ 2.924,17	R\$ 29.241,70
19	DIPIRONA MONOIDRATADA INJ 500MG/1ML CX COM 100 AMP	CAIXA	20	40	60	R\$ 167,79	R\$ 10.067,40
20	EFORTIL 10MG/ML INJ CX COM 5AMP	CAIXA	0	15	15	R\$ 13,95	R\$ 209,25
21	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00ML.	CAIXA	0	3	3	R\$ 202,65	R\$ 607,95
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1,00ML.	CAIXA	15	35	50	R\$ 191,27	R\$ 9.663,60
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 5ML.	CAIXA	25	25	50	R\$ 443,29	R\$ 22.164,60
24	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) CX, C/ 50 AMP.	CAIXA	0	8	8	R\$ 122,22	R\$ 977,76
25	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	10	25	35	R\$ 174,88	R\$ 6.113,80
26	GLUCOSE 25% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	10	15	25	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
27	GLUCOSE 50% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	10	15	25	R\$ 73,86	R\$ 1.846,60
28	HEPARINA SÓDICA INJ, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	0	25	25	R\$ 1.362,70	R\$ 34.817,50
29	HIDROCORTIZONA 100MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	6	20	25	R\$ 565,51	R\$ 14.137,75
30	HIDROCORTIZONA 500MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	10	30	40	R\$ 862,10	R\$ 36.684,00
31	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, CX C/ 05 AMPOLAS.	CAIXA	0	12	12	R\$ 102,89	R\$ 1.234,68
32	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/2 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	15	25	40	R\$ 106,33	R\$ 4.253,20
33	NOOTROPIL INJ 200MG/5ML CX COM 12 AMP	CAIXA	0	30	30	R\$ 60,84	R\$ 1.825,20
34	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00 ML.	CAIXA	0	3	3	R\$ 397,36	R\$ 1.192,08
35	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML CX COM 25 AMP + DILUENTE	CAIXA	0	50	60	R\$ 306,54	R\$ 15.277,00
36	OZEMPIC 1MG CANETA INJETÁVEL	CANETA	0	8	8	R\$ 1.370,63	R\$ 10.965,04
37	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	5	20	25	R\$ 334,18	R\$ 8.354,60
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	0	10	10	R\$ 370,09	R\$ 3.700,90
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10 ML CX COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	0	10	10	R\$ 1.030,20	R\$ 10.302,00
VALOR TOTAL LOTE I							R\$ 314.808,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABLOK 25MG COMPRIMIDO COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	12	24	R\$ 4,65	R\$ 111,60
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	UNIDADE	100	50	150	R\$ 23,27	R\$ 3.490,50
3	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	100	50	150	R\$ 19,41	R\$ 2.911,50
4	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR), CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	0	15	15	R\$ 89,85	R\$ 1.347,75
5	ADERA CAL 2.000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	0	12	12	R\$ 112,04	R\$ 1.344,48
6	AMBROXOL FRASCO COM 100 ML ADULTO PEDIÁTRICO	UNIDADE	250	60	300	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00
7	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	18	2	20	R\$ 90,86	R\$ 1.817,20
8	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	18	2	20	R\$ 83,90	R\$ 1.578,00
9	ANNITA 500MG COM 6 COMPRIMIDOS	CX	12	0	12	R\$ 79,27	R\$ 951,24
10	APIXABAN 5MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	12	12	24	R\$ 160,98	R\$ 3.663,62
11	ASEA HCT 40/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	0	12	12	R\$ 90,49	R\$ 1.085,88
12	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CX	0	12	12	R\$ 282,37	R\$ 3.388,44
13	AZUKON MR 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	0	12	12	R\$ 22,75	R\$ 273,00
14	BENZONATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA, 25/30 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	0	15	15	R\$ 266,75	R\$ 4.001,25
15	BEROTEC GTS (FENOTEROL) 20 ml CX COM 50 FRASCOS	CAIXA	3	2	5	R\$ 1.765,13	R\$ 8.825,65
16	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA, BISMAGA DE 20 G.	UNIDADE	15	55	20	R\$ 14,83	R\$ 296,60
17	BHO - VAGIN POMADA INTRAVAGINAL. 40 G MAIS 10 APLICADORES	CX	12	0	12	R\$ 99,21	R\$ 1.190,52
18	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	17	3	20	R\$ 42,96	R\$ 859,60
19	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	17	3	20	R\$ 21,71	R\$ 434,20
20	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	17	3	20	R\$ 39,63	R\$ 792,60
21	BUSCOPAM GTS. FRASCO COM 20 ML CX COM 50 UNID	CAIXA	7	1	8	R\$ 1.259,50	R\$ 10.076,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, CX C/ 60 CÁPSULAS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 48,43	R\$ 681,16
23	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 2 MG.	CAIXA	12	0	12	R\$ 37,27	R\$ 447,24
24	CARVEDILOL, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	25	6	30	R\$ 18,28	R\$ 548,40
25	CEFALEXINA 500 MG COMP CX COM 200 UNID	CAIXA	25	5	30	R\$ 406,78	R\$ 12.203,40
26	CILOSTAZOL, 100 MG. CX/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
27	CILOSTAZOL, 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	16	0	15	R\$ 14,82	R\$ 222,30
28	CINARIZINA 25MG COMP. CX 30 COMP	CAIXA	8	0	8	R\$ 14,64	R\$ 117,12
29	CINARIZINA 75MG COMP. CX COM 30 COMP	CAIXA	8	0	8	R\$ 20,47	R\$ 163,76
30	CIPROFIBRATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	26	8	30	R\$ 21,29	R\$ 638,70
31	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

32	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CADXA	15	0	15	R\$ 17,19	R\$ 257,85
33	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 18,81	R\$ 282,15
34	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,8UI + 1%, POMADA, BISNAGA 80 G.	UNIDADE	10	10	20	R\$ 133,28	R\$ 2.665,20
35	COLATEN CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 212,71	R\$ 2.552,52
36	COMPLEXO B, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 39,60	R\$ 579,00
37	CÓNCARDIO 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 109,58	R\$ 1.314,72
38	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 236,45	R\$ 3.531,75
39	DESVE 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	0	12	R\$ 90,03	R\$ 1.080,36
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	100	50	150	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
41	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, TUDO COM 60 GM.	UNIDADE	20	10	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
42	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO DE 85ML.	UNIDADE	20	10	30	R\$ 42,48	R\$ 1.274,40
43	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ml.	UNIDADE	30	20	50	R\$ 5,68	R\$ 283,00
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG, CX C/ 25 CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	0	2	R\$ 1.597,42	R\$ 3.194,84
45	DIGEPLUS CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 59,94	R\$ 719,28
46	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 19,52	R\$ 234,24
47	DIMENIDRINATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 27,91	R\$ 418,65
48	DIMETICONA GTS. 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	300	100	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
49	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CADXA	16	0	16	R\$ 70,14	R\$ 1.062,10
50	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, CX C/30 COMPRIMIDOS. (DAFLON)	CADXA	16	0	16	R\$ 204,82	R\$ 3.089,30
51	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	UNIDADE	25	5	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
52	DUTAN 0.50.4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 122,41	R\$ 2.937,84
53	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CX C/ 30 CÁPSULAS.	CADXA	12	0	12	R\$ 122,41	R\$ 1.468,92
54	ELDUR PAREGORICO, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	UNIDADE	7	8	15	R\$ 20,17	R\$ 302,56
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CADXA	12	3	15	R\$ 29,46	R\$ 441,90
56	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 12,51	R\$ 150,12
57	ETILEFRINA CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	12	12	24	R\$ 15,84	R\$ 380,16
58	EXTRATO MEDICINAL, AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA LONGA), 260 MG. CX C/ 120 CÁPSULAS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 88,14	R\$ 1.033,68
59	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 107,53	R\$ 1.290,36
60	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 000U + 1%, POMADA, BISNAGA 10G.	UNIDADE	16	5	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
61	FLAGASS 75MG/ML GOTAS COM 10ML	FRASCO	10	0	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
62	FLANCOX 500MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 52,86	R\$ 634,32
63	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MG/DOSE, AEROSOL ORAL - SPRAY, FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	15	0	15	R\$ 80,84	R\$ 1.209,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

64	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	UNIDADE	0	100	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
65	GASVUS MET 50/100MG CX C/ 66 COMPRIMIDOS.	CX	36	0	36	R\$ 273,36	R\$ 9.840,96
66	GAZIA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 53,45	R\$ 1.282,80
67	GLICERINA FRASCO DE 600ML	FRASCO	15	15	30	R\$ 52,10	R\$ 1.583,00
68	GLIXAMBIM 25/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 554,30	R\$ 13.303,20
69	GOOD NIGHT COMPRIMIDOS 1000MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	24	0	24	R\$ 99,95	R\$ 2.398,80
70	HIALURONATO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	15	0	15	R\$ 67,08	R\$ 1.008,20
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	FRASCO	75	25	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
72	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, FRASCO DE 120 ML.	FRASCO	7	8	15	R\$ 44,96	R\$ 674,40
73	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, CX C/ 01 COMPRIMIDO.	CAIXA	16	0	16	R\$ 33,47	R\$ 502,05
74	IBUPROFENO, 600 MG, CX/ C 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	5	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
75	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938, CX C/ 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS.	CAIXA	16	0	16	R\$ 154,96	R\$ 2.324,40
76	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG, CX/ C 07 BLÍSTERES + 28 CÁPSULAS.	CAIXA	26	5	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5% POMADA, BISPAGA DE 20G.	UNIDADE	6	6	12	R\$ 9,45	R\$ 113,40
78	MAXXI D3 200UI/GOTA 20ML	FRASCO	12	0	12	R\$ 97,35	R\$ 1.168,20
79	METFORMINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
80	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 290,05	R\$ 4.350,75
81	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 288,62	R\$ 4.329,30
82	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	0	5	R\$ 36,09	R\$ 180,45
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	6	0	6	R\$ 20,78	R\$ 103,90
84	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	6	0	6	R\$ 49,67	R\$ 248,35
85	NEOMICINA POMADA 5MG/G, BISPAGA DE 10G.	UNIDADE	100	100	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
86	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISPAGA DE 30 G.	UNIDADE	75	75	150	R\$ 16,39	R\$ 2.458,50
87	NESINA PIO 25/30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	12	24	R\$ 277,79	R\$ 6.668,24
88	NIFEDIPINO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	1	3	R\$ 24,94	R\$ 74,82
89	NIFEDIPINO, 20 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO.	CAIXA	10	5	15	R\$ 30,24	R\$ 453,60
90	NITRATO DE PRATA 1% FRASCO COM 10 ML	FRASCO	0	12	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
91	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA. POTE DE 500MG	UNIDADE	10	10	20	R\$ 231,16	R\$ 4.623,20
92	ÓLEO DE BÓRRAGEM 500MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	12	0	12	R\$ 37,11	R\$ 445,32
93	ÔMEGA 3 VITAFOR ÔMEGA PLUS 1000MG COM 120 CÁPSULAS	FRASCO	30	0	30	R\$ 220,11	R\$ 6.603,30
94	OMEPRAZOL, 20 MG, CX C/ 210 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	5	20	R\$ 267,96	R\$ 5.359,20
95	OPTIVE OFTAL COLÍRIO 10 ML	FRASCO	6	0	6	R\$ 73,66	R\$ 443,16
96	ORLISTATE 120MG COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	24	0	24	R\$ 185,13	R\$ 4.443,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

97	OSTEOFIX CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 41,99	R\$ 1.007,76
98	OXCARBAMAZEPINA 600MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	0	12	R\$ 87,60	R\$ 1.051,20
99	PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CAIXA	21	11	32	R\$ 10,14	R\$ 324,48
100	PANTORGAR NEO COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	8	0	8	R\$ 198,41	R\$ 1.587,28
101	PARACETAMOL, 500 MG, CX C/ 360 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	10	20	R\$ 401,46	R\$ 8.029,60
102	PLAQ 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 72,71	R\$ 872,52
103	PLESS PLUS 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 115,64	R\$ 2.775,36
104	PLESS PLUS 5/20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 126,24	R\$ 3.029,76
105	POLICREBULENO, ASSOCIADO A CINCHOCINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR. BSNAGA 30 G.	UNIDADE	10	10	20	R\$ 88,64	R\$ 1.772,80
106	PROLIA 60MG INJ	AMP	0	5	5	R\$ 1.471,08	R\$ 7.355,45
107	PROLOPA 100/25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 93,66	R\$ 1.123,92
108	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BSNAGA DE 30 G.	UNIDADE	20	0	20	R\$ 105,66	R\$ 2.113,20
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, CX C/ 600 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 517,76	R\$ 6.213,12
110	QUELATUS MIND COM 60 CÁPSULAS	CX	12	0	12	R\$ 186,70	R\$ 2.264,40
111	QUERCETINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 93,03	R\$ 2.232,72
112	RISEDRONATO 35MG CX C/ 4 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 46,47	R\$ 557,64
113	ROSUNVASTATINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	0	24	24	R\$ 21,34	R\$ 512,16
114	SALBUTAMOL, 100MG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	25	25	50	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
115	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	80	0	80	R\$ 86,87	R\$ 6.949,60
116	SERTRALINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	0	12	R\$ 34,73	R\$ 416,76
117	SINVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
118	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	0	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
119	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	5	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
120	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG, CX/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 69,76	R\$ 1.046,40
121	TOPIRAMATO 25MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	12	12	24	R\$ 18,98	R\$ 455,52
122	TRIPLENEX OFTAL COLÍRIO 5 ML	FRASCO	6	0	6	R\$ 269,92	R\$ 1.619,52
123	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,4%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML.	UNIDADE	12	0	12	R\$ 92,70	R\$ 1.112,40
124	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UNIDADE	12	0	12	R\$ 44,84	R\$ 538,08
125	VASELINA 1 LITRO.	UNIDADE	0	20	20	R\$ 82,34	R\$ 1.646,80
126	VAST 40 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 199,34	R\$ 2.392,08
127	VERTIZAN 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 23,28	R\$ 279,12
128	VONAU FLASH 8MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	0	12	R\$ 234,26	R\$ 2.811,12
129	VOTAG 1000MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 57,64	R\$ 1.383,36
130	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 408,47	R\$ 4.901,64
131	XIGDUO 5/1000MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	12	12	24	R\$ 290,20	R\$ 6.964,80
132	XIGDUO 10/1000MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	12	24	R\$ 290,34	R\$ 6.968,16
133	ZETSIM 10MG/20MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	0	12	R\$ 121,43	R\$ 1.457,16
VALOR TOTAL LOTE II							R\$ 283.663,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE III - MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AMICACINA INJ 100MG/ML CX COM 60 AMP DE 2 ML.	CAIXA	0	8	8	R\$ 615,67	R\$ 4.925,36
2	AMICACINA INJ 250MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	0	8	8	R\$ 633,00	R\$ 5.064,00
3	AMPICILINA 1G INJ CX COM 50 AMP DE 3 ML.	CAIXA	0	35	35	R\$ 318,00	R\$ 11.165,00
4	AMPICILINA 500MG INJ CX COM 60 AMP DE 5 ML.	CAIXA	0	24	24	R\$ 313,83	R\$ 7.531,92
5	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	0	10	10	R\$ 682,16	R\$ 6.821,80
6	BENZILPENICILINA 1.200UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	0	20	20	R\$ 498,17	R\$ 9.963,40
7	BENZILPENICILINA 600UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	0	20	20	R\$ 517,50	R\$ 10.350,00
8	CEFALOTINA 1G INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	0	30	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,10
9	CEFTRIAXONA 1G INJ CX COM 50 AMP 5 ML.	CAIXA	0	60	60	R\$ 306,00	R\$ 15.300,00
10	CIPROFLOXACINO 200 ML INJ FRASCO	FRASCO	0	500	500	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
11	GENTAMICINA 20MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	0	20	20	R\$ 106,50	R\$ 2.110,00
12	GENTAMICINA 40MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	0	20	20	R\$ 108,83	R\$ 2.176,80
13	GENTAMICINA 80MG INJ CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	0	30	30	R\$ 130,50	R\$ 3.915,00
14	OXACILINA INJ 500MG CX COM 50 AMP DE 5 ML.	CAIXA	0	30	30	R\$ 350,77	R\$ 10.523,10
15	PROCAINAMIDA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	0	12	12	R\$ 452,25	R\$ 5.427,00
VALOR TOTAL LOTE III							R\$ 111.963,26

LOTE IV - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLORPROMAZINA INJ 25 MG, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	0	10	10	R\$ 183,50	R\$ 1.835,00
2	DIAZEPAM INJ 10 MG CX COM 100 AMP DE 2 ML.	CAIXA	0	30	30	R\$ 173,23	R\$ 5.196,90
3	DOLOSAL INJ 50MG/ML CX COM 25 AMP DE 2 ML.	CAIXA	0	10	10	R\$ 209,88	R\$ 2.098,80
4	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	0	10	10	R\$ 170,67	R\$ 1.706,70
5	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	0	10	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
6	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX COM 10 AMP DE 5 ML.	CAIXA	0	12	12	R\$ 176,43	R\$ 2.117,16
7	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	0	10	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
8	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 DE 1 ML.	CAIXA	0	10	10	R\$ 475,83	R\$ 4.758,30
9	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	0	10	10	R\$ 402,67	R\$ 4.026,70
10	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	0	20	20	R\$ 448,50	R\$ 8.970,00
11	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	0	40	40	R\$ 152,67	R\$ 6.106,80
VALOR TOTAL LOTE IV							R\$ 48.541,06

LOTE V - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS E GOTAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----------	------	-------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	0	24	R\$ 28,35	R\$ 632,40
2	CARBAMAZEPINA, 400 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	0	10	R\$ 28,31	R\$ 283,10
3	CLORIDRATO DE AMANTADINA	CX	12	0	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
4	CLOPROMAZINA, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	0	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
5	CLOXAZOLAM, 1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 27,91	R\$ 334,92
6	CLOXAZOLAM, 2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 44,80	R\$ 537,60
7	DIAZEPAM, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	0	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
8	DIAZEPAM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	0	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
9	DONAREM 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 195,54	R\$ 2.346,48
10	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	0	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
11	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 25,25	R\$ 303,00
12	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ML.	FRASCO	15	0	15	R\$ 36,98	R\$ 554,70
13	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	0	10	R\$ 13,56	R\$ 135,60
14	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	15	0	15	R\$ 13,93	R\$ 208,95
15	FLUOXETINA, 20 MG, CX C/ 28 CÁPSULAS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70
16	FRISIUM 10MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	36	0	36	R\$ 24,42	R\$ 879,12
17	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	FRASCO	15	0	15	R\$ 20,57	R\$ 308,55
18	HEMER 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 69,79	R\$ 837,48
19	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	15	0	15	R\$ 21,16	R\$ 317,25
20	MENELAT 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 172,26	R\$ 2.067,12
21	MORFINA, SULFATO, 30MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	0	10	R\$ 152,11	R\$ 1.521,10
22	OLAZANPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 90,80	R\$ 2.179,20
23	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 104,70	R\$ 1.256,40
24	PRECBITAL 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	0	48	R\$ 95,35	R\$ 4.576,80
25	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 33,40	R\$ 400,80
26	PREGABALINA, 75 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 23,60	R\$ 354,00
27	PRISMA 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 139,52	R\$ 1.674,24
28	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	0	24	R\$ 16,09	R\$ 386,16
29	TORVAL 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 50,55	R\$ 1.213,20
30	TORVAL 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	36	0	36	R\$ 84,43	R\$ 3.039,48
31	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10	0	10	R\$ 54,27	R\$ 542,70
32	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	10	0	10	R\$ 95,86	R\$ 958,60
33	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10	0	10	R\$ 11,87	R\$ 118,70
34	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 130,22	R\$ 1.562,64
35	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	0	12	R\$ 48,83	R\$ 601,96
36	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 65,84	R\$ 790,08
37	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	0	12	R\$ 20,95	R\$ 251,40
38	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	0	24	R\$ 37,04	R\$ 888,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

39	ZOLPIDEM, 10 MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	0	15	R\$ 13,87	R\$ 208,05
40	ZOLPIDEM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CADXA	15	0	15	R\$ 42,51	R\$ 637,65
VALOR TOTAL LOTE V							R\$ 34.031,84
LOTE VI - SORO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P&F	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CAIXAS C/ 60 UNIDADES	CAIXA	50	150	200	R\$ 342,33	R\$ 68.466,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXAS C/ 60 UNIDADES	CAIXA	35	185	200	R\$ 302,87	R\$ 60.534,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CAIXAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	300	350	R\$ 201,84	R\$ 70.644,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	2	48	50	R\$ 189,17	R\$ 9.458,50
5	SORO GLICOSADO 250 ML CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	5	45	50	R\$ 380,83	R\$ 18.041,50
6	SORO GLICOSADO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	150	200	R\$ 193,12	R\$ 38.624,00
7	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	0	100	100	R\$ 254,75	R\$ 25.475,00
8	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	0	30	30	R\$ 166,28	R\$ 4.988,40
VALOR TOTAL LOTE VI							R\$ 296.231,40
LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTE)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P&F	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	15	25	40	R\$ 12,87	R\$ 514,80
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X0,55 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	15	25	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	15	25	40	R\$ 12,87	R\$ 514,80
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,8 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	15	25	40	R\$ 13,54	R\$ 541,60
6	EQUIPO MACROGDTS PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	25	125	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
6	ESCALPE Nº18. CX COM 100 UNID	CAIXA	5	15	20	R\$ 37,17	R\$ 743,40
7	ESCALPE Nº21. CX COM 100 UNID	CAIXA	15	45	60	R\$ 32,71	R\$ 1.962,60
8	ESCALPE Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	20	40	60	R\$ 31,56	R\$ 1.893,00
9	ESCALPE Nº25. CX COM 100 UNID	CAIXA	15	45	60	R\$ 31,54	R\$ 1.892,40
10	ESCALPE Nº27. CX COM 100 UNID	CAIXA	2	18	20	R\$ 40,13	R\$ 802,60
11	JELCO NÚMERO 18	UNIDADE	0	400	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
12	JELCO NÚMERO 20	UNIDADE	0	600	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
13	JELCO NÚMERO 22	UNIDADE	0	600	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
14	JELCO NÚMERO 24	UNIDADE	0	600	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
15	JELCO NÚMERO 14	UNIDADE	0	400	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
16	JELCO NÚMERO 18	UNIDADE	0	400	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
17	LAMINAS BISTURY Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	15	35	50	R\$ 139,64	R\$ 6.982,00
18	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	5	15	20	R\$ 211,33	R\$ 4.226,60
19	SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	15	35	50	R\$ 245,46	R\$ 12.272,50
20	SERINGAS DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	10	30	40	R\$ 466,48	R\$ 18.659,20
21	SERINGAS DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	10	30	40	R\$ 138,10	R\$ 5.524,00
22	SERINGAS DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	7	23	30	R\$ 148,47	R\$ 4.454,10
VALOR TOTAL LOTE VII							R\$ 73.146,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE VIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CAT-GUT CROMADO (0-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	2	10	12	R\$ 141,57	R\$ 1.698,84
2	CAT-GUT CROMADO (2-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	2	10	12	R\$ 139,97	R\$ 1.679,64
3	CAT-GUT CROMADO (3-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	2	10	12	R\$ 139,97	R\$ 1.679,64
4	CAT-GUT CROMADO (4-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	2	10	12	R\$ 144,53	R\$ 1.734,36
5	FIO NYLON 0.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	2	10	12	R\$ 60,59	R\$ 727,08
6	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	10	50	60	R\$ 59,71	R\$ 3.582,60
7	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	10	50	60	R\$ 59,71	R\$ 3.582,60
8	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	7	13	20	R\$ 60,19	R\$ 1.203,80
9	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	7	13	20	R\$ 67,44	R\$ 1.348,80
10	FIO NYLON 6.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	2	10	12	R\$ 68,56	R\$ 822,72
VALOR TOTAL LOTE VIII							R\$ 18.060,08
LOTE IX - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOLSA/CATETER/SONDA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	UNIDADE	25	25	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19X64MM CX COM 10 UNID	CAIXA	3	3	6	R\$ 185,08	R\$ 1.110,48
3	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, PCT C/ 20 UNID.	PACOTE	10	40	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
4	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 10	UNIDADE	5	25	30	R\$ 19,09	R\$ 572,70
5	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 12	UNIDADE	5	25	30	R\$ 19,59	R\$ 587,70
6	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 8	UNIDADE	5	25	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
7	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 06 PCT COM 10 UNID	PACOTE	5	45	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
8	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 08 PCT COM 10 UNID	PACOTE	5	45	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
9	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 14 PCT COM 10 UNID	PACOTE	5	45	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
10	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 18 PCT COM 10 UNI	PACOTE	5	45	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
11	SONDA URETRAL Nº08. PCT COM 10 UNID	PACOTE	25	75	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
12	SONDA URETRAL Nº10. PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	100	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
13	SONDA URETRAL Nº12. PCT COM 10 UNID	PACOTE	150	150	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
14	SONDA URETRAL Nº14. PCT COM 10 UNID	PACOTE	10	40	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
15	SONDA URETRAL Nº16. PCT COM 10 UNID	PACOTE	10	40	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
16	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14. CX COM 10 UNID	CAIXA	20	20	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
17	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº16. CX COM 10 UNID	CAIXA	20	20	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
18	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18. CX COM 10 UNID	CAIXA	20	20	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
19	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº12. CX COM 10 UNID	CAIXA	20	20	40	R\$ 44,45	R\$ 1.778,00
VALOR TOTAL LOTE IX							R\$ 19.371,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE X - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ATADURAS E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/ 100 UND.	PACOTE	75	75	150	R\$ 8,38	R\$ 954,00
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G	ROLO	50	50	100	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	28	25	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
4	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	200	200	400	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
5	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	200	200	400	R\$ 11,57	R\$ 4.628,00
6	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	200	200	400	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
7	ATADURA GESSADA 10 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	10	10	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
8	ATADURA GESSADA 20 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	10	10	20	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	30	30	60	R\$ 103,10	R\$ 6.186,00
10	ESPARADRAPO 10X4,5 METRO CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	20	20	40	R\$ 315,71	R\$ 12.628,40
11	FRALDA GERIÁTRICA TAM G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	100	20	120	R\$ 118,30	R\$ 14.196,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG, PACOTE COM 28 UNIDADES.	PACOTE	100	20	120	R\$ 118,51	R\$ 14.221,20
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 16MM X 50 METROS	UNIDADE	40	40	80	R\$ 7,44	R\$ 595,20
14	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30 METROS	UNIDADE	150	180	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500UND	PACOTE	325	325	650	R\$ 25,89	R\$ 16.898,50
16	GAZE ROLO 91CM X 91 M	ROLO	325	325	650	R\$ 29,45	R\$ 19.142,50
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	150	150	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	100	100	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	10	10	20	R\$ 68,93	R\$ 1.378,60
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	10	10	20	R\$ 85,02	R\$ 1.700,40
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	10	10	20	R\$ 127,20	R\$ 2.544,00
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	12	13	25	R\$ 165,93	R\$ 4.148,25
VALOR TOTAL LOTE X							R\$ 121.803,66

LOTE XI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	60	50	100	R\$ 118,48	R\$ 11.848,00
2	ÁLCOOL GEL 70% 500G CX C/ 12UND	CAIXA	60	60	120	R\$ 114,71	R\$ 13.765,20
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,6% 1LITRO CX C/ 12UND	CAIXA	12	13	25	R\$ 99,20	R\$ 2.480,00
4	ASSEPTOL SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	LITRO	20	20	40	R\$ 56,18	R\$ 2.247,20
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	12	12	24	R\$ 41,34	R\$ 992,16
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	12	12	24	R\$ 47,17	R\$ 1.132,08
7	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1 LITRO	UNIDADE	12	12	24	R\$ 32,86	R\$ 788,64
8	FORMOL 1 LITRO	VIDRO	12	12	24	R\$ 46,04	R\$ 1.104,96
9	GEL P/ ULTRASSOM 05 LITROS GALÃO	GALÃO	6	8	12	R\$ 37,84	R\$ 454,08
10	IODOPOVIDONA (PVP-I), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA, CX C/ 12 UNID DE 1000 ML.	CAIXA	12	12	24	R\$ 407,55	R\$ 9.781,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	IODOPOVIDONA (PVPi), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, CX C/ 12 UNID DE 1000 ML.	CAIXA	12	12	24	R\$ 701,56	R\$ 16.837,44
VALOR TOTAL LOTE XI							R\$ 61.431,98
LOTE XII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUCAS, MASCARAS E AFINS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA G 40	UNIDADE	2000	2000	4000	R\$ 8,27	R\$ 33.080,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA CURTA G 40	UNIDADE	500	500	1000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
3	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO G	UNIDADE	150	150	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
4	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO EG	UNIDADE	150	150	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS (7,0). PAR	PAR	200	1000	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS (7,5). PAR	PAR	200	1000	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS (8,0). PAR	PAR	200	1000	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G. CX COM 100 UNID	CAIXA	200	200	400	R\$ 21,30	R\$ 8.520,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M. CX COM 100 UNID	CAIXA	400	400	800	R\$ 21,30	R\$ 17.040,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P. CX COM 100 UNID	CAIXA	250	250	500	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
11	MASCARA DESCARTÁVEL. CX COM 50 UNID	CAIXA	1000	1000	2000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	UNIDADE	0	10	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
13	MASCARAS N95	UNIDADE	500	500	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
14	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UNIDADE	10	10	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
15	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	10	10	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
16	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX PCT COM 100 UNID	PACOTE	25	75	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
17	PRO-PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100UNID	PACOTE	0	100	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL LOTE XII							R\$ 135.880,30
LOTE XIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GERAL)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 150 UNID	CAIXA	0	50	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
2	LATEX PARA OXIGÊNIO UNID ESTÉRIL	UND	500	500	1.000	R\$ 141,72	R\$ 141.720,00
3	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	15	15	30	R\$ 67,66	R\$ 2.029,80
4	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	7	23	30	R\$ 18,42	R\$ 552,60
5	LÁTEX FINO (GARROTE) PCT C/ 15 METROS	PACOTE	7	8	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
6	TERMÔMETRO COMUM CX COM 12 UNID	CAIXA	2	1	3	R\$ 164,70	R\$ 494,10
7	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	10	10	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADE	5	5	10	R\$ 89,98	R\$ 899,80
9	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	5	5	10	R\$ 96,98	R\$ 969,80
10	ESTETOSCOPIO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	5	10	15	R\$ 23,10	R\$ 346,50
11	GLICOSÍMETRO	UND	10	10	20	R\$ 131,08	R\$ 2.621,60
12	FITAS PARA GLICOSÍMETRO	CAIXA	50	50	100	R\$ 102,89	R\$ 10.289,00
13	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS - COM CLAMP.	UNIDADE	0	500	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

VALOR TOTAL LOTE XIII							RS	162.086,70
LOTE XIV - MATERIAL ODONTOLÓGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL	
1	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR ADULTO	UND	15	0	15	R\$ 15,16	R\$	227,40
2	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR INFANTIL	UND	15	0	15	R\$ 14,82	R\$	222,30
3	ÁCIDO GEL 37%, ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA	UND	70	0	70	R\$ 7,29	R\$	510,30
4	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	UND	70	0	70	R\$ 12,29	R\$	860,30
5	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	UND	65	0	65	R\$ 13,47	R\$	875,55
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100	CX	70	0	70	R\$ 56,36	R\$	3.945,20
7	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100	CX	30	0	30	R\$ 56,36	R\$	1.690,80
8	AGULHA PARA SUTURA CX C/ 12	CX	30	0	30	R\$ 15,03	R\$	450,90
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	130	0	130	R\$ 9,87	R\$	1.283,10
10	ALGODÃO EM ROLINHOS PCT C/ 100	PCT	210	0	210	R\$ 3,19	R\$	669,90
11	AMÁLGAMA CÁPSULA 01 PORÇÃO CX C/ 50	CX	80	0	80	R\$ 89,61	R\$	8.064,90
12	AMÁLGAMA CÁPSULA 02 PORÇÃO CX C/ 50	CX	60	0	60	R\$ 181,71	R\$	11.502,60
13	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FEMLEFRINA CX C/ 50 UND	CX	110	0	110	R\$ 128,17	R\$	14.098,70
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO CX C/ 50 UND	CX	40	0	40	R\$ 130,86	R\$	5.234,40
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CX C/ 50 UND	CX	40	0	40	R\$ 148,55	R\$	5.942,00
16	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	UND	70	0	70	R\$ 15,92	R\$	1.114,40
17	APLICADOR MICROBUSH C/ 100 UND	CX	60	0	60	R\$ 11,96	R\$	717,60
18	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	CX	60	0	60	R\$ 18,07	R\$	1.084,20
19	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FRASCO 100 GR	UND	30	0	30	R\$ 9,76	R\$	292,80
20	BROCA DIAMANTADA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	500	0	500	R\$ 3,14	R\$	1.570,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	100	0	100	R\$ 9,64	R\$	964,00
22	CABO PARA ESPELHO	UND	20	0	20	R\$ 8,32	R\$	166,40
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8	0	8	R\$ 1.848,00	R\$	14.784,00
24	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	UND	50	0	50	R\$ 107,60	R\$	5.390,00
25	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	UND	40	0	40	R\$ 39,14	R\$	1.565,60
VALOR TOTAL LOTE XIV							R\$	83.227,38
LOTE XV - MATERIAL ODONTOLÓGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL	
1	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	LT	60	0	60	R\$ 30,69	R\$	1.841,40
2	COLETOR PERFURADOR 13 LTS	UND	40	0	40	R\$ 9,33	R\$	373,20
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND	PCT	100	0	100	R\$ 25,89	R\$	2.589,00
4	COMPRESSA DE GAZE 91 X 91	PCT	60	0	60	R\$ 29,45	R\$	1.472,50
5	CONTRA ÂNGULO	UND	30	0	30	R\$ 811,07	R\$	24.332,10
6	CUNHA DE MADEIRA CX C/ 100	PCT	45	0	45	R\$ 61,44	R\$	2.764,80
7	ESCOVA DE ROBSON	PCT	70	0	70	R\$ 281,80	R\$	18.326,00
8	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	20	0	20	R\$ 4,31	R\$	86,20
9	EUGENOL 20 ML	UND	50	0	50	R\$ 13,76	R\$	688,00
10	FIÓ DE SUTURA DE SEDA 3.0 CX C/ 24	CX	40	0	40	R\$ 62,34	R\$	2.493,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 CX C/ 24	CX	40	0	40	R\$ 62,34	R\$ 2.493,60
12	FIO DENTAL 600 MT	UND	60	0	60	R\$ 19,51	R\$ 1.170,60
13	FITA MATRIZ 5 MM	UND	60	0	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
14	FITA MATRIZ 7 MM	UND	60	0	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
15	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	30	0	30	R\$ 28,28	R\$ 768,40
16	FLUOR GEL C/ 200 ML	UND	200	0	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
17	FLUOR LIQUIDO 1000 ML	UND	50	0	50	R\$ 28,19	R\$ 1.309,00
18	FORCEPS Nº 01	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
19	FORCEPS Nº 160	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
20	FORCEPS Nº 151	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
21	FORCEPS Nº 16	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
22	FORCEPS Nº 17	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
23	FORCEPS Nº 18	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
24	FORCEPS Nº 18R	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
25	FORCEPS Nº 65	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
26	FORCEPS Nº 69	UND	20	0	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
VALOR TOTAL LOTE XV							R\$ 90.712,00

LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PSF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20	0	20	R\$ 1.088,27	R\$ 21.766,40
2	GERMÍCIO 1000 ML	UND	30	0	30	R\$ 27,36	R\$ 820,80
3	GLUTARALDEÍDO 32 DIAS 1000 ML	UND	35	0	35	R\$ 69,54	R\$ 2.433,90
4	HEMOSTOP 10 ML	UND	30	0	30	R\$ 101,64	R\$ 3.048,20
5	HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO	UND	50	0	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
6	IRM PÓ + LIQUIDO	UND	25	0	25	R\$ 286,71	R\$ 7.417,75
7	KIT POLIMENTO PARA RESINA	UND	25	0	25	R\$ 128,74	R\$ 3.218,50
8	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	25	0	25	R\$ 36,66	R\$ 916,50
9	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CX	25	0	25	R\$ 53,22	R\$ 1.330,50
10	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	25	0	25	R\$ 37,19	R\$ 929,75
11	LUA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	UND	200	0	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
12	LUA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5	UND	200	0	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
13	LUA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0	UND	100	0	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	LUA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	80	0	80	R\$ 21,30	R\$ 1.704,00
15	LUA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	200	0	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
16	LUA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	CX	80	0	80	R\$ 21,30	R\$ 1.704,00
17	MICROMOTOR	UND	20	0	20	R\$ 2.666,67	R\$ 51.333,40
18	MOLDEIRA P/ FLUOR MISTA CX C/ 100	CX	30	0	30	R\$ 56,08	R\$ 1.682,40
19	OBTURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL)	CX	40	0	40	R\$ 50,31	R\$ 2.012,40
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	20	0	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
21	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	0	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
22	OXIDO DE ZINCO	UND	20	0	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
23	PAPEL CARBONO DUPLA FACE P/ ARTICULAÇÃO C/ 12	PCT	50	0	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	UND	30	0	30	R\$ 69,91	R\$ 2.097,30
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	UND	20	0	20	R\$ 84,97	R\$ 1.699,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

26	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UND	30	0	30	R\$ 21,78	R\$ 652,80
27	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UND	60	0	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
VALOR TOTAL LOTE XVI							R\$ 113.064,00
LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PBF	HOS PITAL	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	PEDRA PÔMES EXTRA FINA P/ ODONTO 100 GR	UND	20	0	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
2	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO C/ 150	CX	20	0	20	R\$ 367,76	R\$ 7.355,20
3	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150	CX	20	0	20	R\$ 755,28	R\$ 15.105,60
4	PLACA DE VIDRO 10 MM	UND	20	0	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
5	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN - FRASCO 10 ML	UND	20	0	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20	0	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
7	PORTA AMÁLGAMA	UND	30	0	30	R\$ 19,51	R\$ 585,30
8	PORTA MATRIZ	UND	20	0	20	R\$ 40,04	R\$ 800,80
9	POTE DAPEN DE VIDRO INCOLOR	UND	30	0	30	R\$ 7,89	R\$ 230,70
10	RESINA A1 BISNAGA	UND	50	0	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
11	RESINA A2 BISNAGA	UND	50	0	50	R\$ 23,21	R\$ 1.160,50
12	RESINA A3 BISNAGA	UND	50	0	50	R\$ 38,59	R\$ 1.929,50
13	RESINA A3,5 BISNAGA	UND	50	0	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
14	RESINA B1 BISNAGA	UND	50	0	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
15	RESINA B2 BISNAGA	UND	50	0	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
16	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	20	0	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20
17	SABÃO LIQUIDO 1000 ML	UND	30	0	30	R\$ 7,48	R\$ 224,40
18	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	15	0	15	R\$ 429,70	R\$ 6.445,50
19	SELANTE DE USO ODONTOLÓGICO - BISNAGA	UND	20	0	20	R\$ 50,31	R\$ 1.006,20
20	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000 ML	UND	30	0	30	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
21	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UND	PCT	80	0	80	R\$ 9,44	R\$ 755,20
22	TAÇA DE BORRACHA	UND	50	0	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
23	TARTARINA (EVIDENCIADOS DE PLACA)	UND	50	0	50	R\$ 32,78	R\$ 1.639,00
24	TIRA ABRASIVA POLIESTER PARA POLIMENTO 4 MM X 170 MM PCT C/ 150	UND	30	0	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20
25	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 MM X 120 MM PCT C/ 12	PCT	30	0	30	R\$ 14,29	R\$ 428,70
26	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05 MM PCT C/ 90	PCT	30	0	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
27	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	30	0	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
28	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML	UND	30	0	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
VALOR TOTAL LOTE XVII							R\$ 47.443,20
VALOR TOTAL							R\$ 2.006.546,30

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.3. Valor estimado do objeto: R\$ 2.006.545,30 (dois milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

2.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras, solicitado pela Secretaria Contratante.

2.6.2. **Locais de Entrega:** O abastecimento dos veículos de propriedade/ou locados, do Município de Antonina do Norte deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

2.6.3. **Horário de Entrega:** Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados para aqueles veículos que sejam utilizados.

2.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0633 2.059 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde da Família

10 302 0634 2.065 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

3.2 As quantidades a serem executadas estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo própria plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do site <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

4.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a Impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

5.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.2.1.3 -Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 5.2, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ANTONINA DO NORTE/CE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de ANTONINA DO NORTE/CE, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou de declaração de enquadramento nesta condição.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

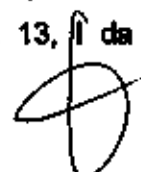
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 9.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 9.7 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**
- 9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o(a) Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- 9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 9.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:
- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.2.1. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário Individual.

14.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

14.10.3 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

14.10.4 A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

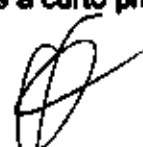
b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.11.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

14.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.6. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

14.7. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

15. RECURSOS

15.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.

15.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.9. Os autos dos processos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Condições de Entrega
- 17.2. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.
- 17.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
- 17.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras pela Secretaria Contratante.
- 17.5. A qualidade dos MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- 17.6. Os MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS serão recusados nos seguintes casos:
- 17.7. possuem densidade fora do padrão;
- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 17.8. Os MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 17.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 17.10. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório
- 17.11 O fornecimento dos MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;
- 17.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;
- 17.13. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;
- 17.14. Os fornecimentos dos MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 17.14.1. Os MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 17.14.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.15. A contratada deverá efetuar a entrega dos **MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** em dias úteis, conforme calendário do município;

17.16. Os **MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

17.17. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

17.18. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

17.19. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.

17.20. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ da **Secretaria Contratante**.

17.20.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

17.20.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

17.21 Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.21.1 Os **MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação em vigor.

17.21.2 Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

17.21.3 Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados para aqueles veículos que sejam utilizados.

17.21.4. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado no perímetro urbano da sede da contratante.

17.21.5 Os **MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da com

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Recebimento

- 18.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.
- 18.1.1. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
- 18.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 18.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 18.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.9.1. o prazo de validade;
- 18.9.2. a data da emissão;
- 18.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.9.5. o valor a pagar; e
- 18.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Prazo de pagamento

18.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

18.17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE** de correção monetária.

18.18. Forma de pagamento

18.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.18.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17.3.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

18.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.**

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

19.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ANTONINA DO NORTE, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal TCE/CE;

II Página do Município;

III - Plataforma <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

20.5. São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Contrato.

20.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Antonina do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de ANTONINA DO NORTE/CE, 26 de março de 2024.

Cícero Leadesom Oliveira da Silva
Ordenador de Despesa do Fundo da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.02.28.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Presidente: GISELLY SAMPAIO MOTA - Portaria: 06/2024;

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Membro: PAULO SILVEIRA DA MOTA - Portaria: 06/2024;

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Membro: MARIA SOCORRO DA SILVA - Portaria: 06/2024.

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação visa a importância do abastecimento das centrais de uso e dispensação de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins em âmbito municipal, tendo por base a lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantida mediante as políticas públicas;

2.1.1. A aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins são imprescindíveis para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde de Antonina do Norte.

2.2. A aquisição é de suma importância para garantir o acesso igualitário, universal e equânime aos serviços de saúde;

2.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a média da população, sendo realizados os devidos ajustes, bem como retirada de alguns itens em desuso;

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades/atendimentos institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades de saúde, tornando-se, assim, imprescindível.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Os contratos atuais de oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.17.01-PE-SRP. CONTRATO Nº 2023.01.10.05, terá sua vigência expirada em 31/12/2023 e não será prorrogada.

Requisitos gerais:

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- Será fornecido os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins, para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis de ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica aos usuários dos serviços públicos de saúde de Antonina do Norte na vigência do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Requisitos legais:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal 01 de 02 de janeiro de 2024.

Requisitos de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda:

- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade

- A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2024.

5 - Requisitos da contratação/duração inicial do contrato de prestação de serviço de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.

- A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

5.1 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa

5.2 – Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.3 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina do Norte.

5.3.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

5.4 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5 - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.6 - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

6 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (obrigatório)

LOTE 1 – MEDICAMENTOS (REUTILIZÁVEIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

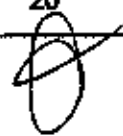
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ADRENALINA INJ 2 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	5
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5,00 ML (VITAMINA C)	CAIXA	30
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS. (TRANSAMIM)	CAIXA	5
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	20
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX COM 24 UNID	CAIXA	30
6	AMINOFILINA INJ 24 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	10
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/2MLCX COM 50 AMP	CAIXA	35
8	CEDILANIDE INJ 0,2/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	3
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG, CX COM 50 AMPOLA DE 2ML.	CAIXA	15
10	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2,00 ML.	CAIXA	15
11	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 200 AMPOLAS DE 10,00 ML .	CAIXA	2
12	CLORETO DE SÓDIO 09% 10 ML CX COM 200 AMP	CAIXA	10
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ml CX 25 VIDROS	CAIXA	30
14	COMPLEXO B INJ 2 ML/ MG CX COM 100 AMP	CAIXA	30
15	DEXAMETASONA 2MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	40
16	DEXAMETASONA 4MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	40
17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3,00ML.	CAIXA	40
18	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS. (DRAMIM)	CAIXA	10
19	DIPIRONA MONOIDRATADA INJ 500MG/1ML CX COM 100 AMP	CAIXA	60
20	EFORTIL 10MG/ML INJ CX COM 5AMP	CAIXA	15
21	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00ML	CAIXA	3
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1,00ML.	CAIXA	50
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 5ML.	CAIXA	50
24	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA k) CX, C/ 50 AMP.	CAIXA	8
25	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	35
26	GLICOSE 25% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	25
27	GLICOSE 50% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	25
28	HEPARINA SÓDICA INJ, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	25
29	HIDROCORTIZONA 100MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	25
30	HIDROCORTIZONA 500MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

31	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, CX C/ 05 AMPOLAS.	CAIXA	12
32	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/2 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	40
33	NOOTROPIL INJ 200MG/5MLCX COM 12 AMP	CAIXA	30
34	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00 ML.	CAIXA	3
35	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML CX COM 25 AMP + DILUENTE	CAIXA	50
36	OZEMPIC 1MG CANETA INJETÁVEL	CANETA	8
37	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , CX C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	25
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	10
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10 ML CX COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	10

LOTE II – MEDICAMENTOS (XAROPES, GOTAS, SOLUÇÕES ORAIS, COMPRIMIDOS, SPRAYS E POMADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABLOK 25MG COMPRIMIDO COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	UNIDADE	150
3	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	150
4	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR), CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
5	ADERA CAL 2.000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
6	AMBROXOL FRASCO COM 100 ML ADULTO PEDRIATICO	UNIDADE	300
7	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
8	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
9	ANNITA 500MG COM 6 COMPRIMIDOS	CX	12
10	APIXABAN 5MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24
11	ASEA HCT 40/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
12	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CX	12
13	AZUKON MR 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
14	BENZONATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA , 25/30 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
15	BEROTEC GTS (FENOTEROL) 20 ml CX COM 50 FRASCOS	CAIXA	5
16	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA, BISNAGA DE 20 G.	UNIDADE	20
17	BIO - VAGIN POMADA INTRAVAGINAL 40 G MAIS 10 APLICADORES	CX	12
18	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20



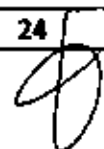


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20
20	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20
21	BUSCOPAM GTS. FRASCO COM 20 ML CX COM 50 UNID	CAIXA	8
22	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, CX C/ 60 CÁPSULAS.	CAIXA	12
23	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 2 MG.	CAIXA	12
24	CARVEDILOL, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30
25	CEFALEXINA 500 MG COMP CX COM 200 UNID	CAIXA	30
26	CILOSTAZOL, 100 MG. CX/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
27	CILOSTAZOL, 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
28	CINARIZINA 25MG COMP.CX 30 COMP	CAIXA	8
29	CINARIZINA 75MG COMP. CX COM 30 COMP	CAIXA	8
30	CIPROFIBRATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30
31	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
32	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
33	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
34	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 50 G.	UNIDADE	20
35	COLATEN CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
36	COMPLEXO B, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
37	CONCARDIO 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
38	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
39	DESVE 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	150
41	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, TUDO COM 60 GM.	UNIDADE	30
42	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO DE 85ML.	UNIDADE	30
43	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ml.	UNIDADE	50
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG, CX C/ 25 CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2
45	DIGEPLUS CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
46	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
47	DIMENIDRINATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
48	DIMETICONA GTS. 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	400
49	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

50	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, CX C/30 COMPRIMIDOS. (DAFLON)	CAIXA	15
51	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	UNIDADE	30
52	DUTAN 0,5/0,4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
53	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CX C/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	12
54	ELIXIR PAREGORICO, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	UNIDADE	15
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
56	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
57	ETILEFRINA CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	24
58	EXTRATO MEDICINAL, AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA LONGA), 250 MG. CX C/ 120 CÁPSULAS.	CAIXA	12
59	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
60	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA. BISNAGA 10G.	UNIDADE	20
61	FLAGASS 75MG/ML COTAS COM 10ML	FRASCO	10
62	FLANCOX 500MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CX	12
63	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL – SPRAY, FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	15
64	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	UNIDADE	100
65	GASVUS MET 50/100MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS.	CX	36
66	GAZIA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
67	GLICERINA FRASCO DE 600ML	FRASCO	30
68	GLIXANBIM 25/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
69	GOOD NIGHT COMPRIMIDOS 1000MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	24
70	HIALURONATO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	15
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	FRASCO	100
72	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, FRASCO DE 120 ML.	FRASCO	15
73	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, CX C/ 01 COMPRIMIDO.	CAIXA	15
74	IBUPROFENO, 600 MG, CX/ C 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
75	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938, CX C/ 30 COMPRIMIDOS MASTIGAVÉIS.	CAIXA	15
76	LANSÓPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG, CX/ C 07 BLISTERES + 28 CÁPSULAS.	CAIXA	30
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5% POMADA. BISNAGA DE 20G.	UNIDADE	12
78	MAXXI D3 200UI/GOTA 20ML	FRASCO	12
79	METFORMINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

80	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
81	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
82	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5
84	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5
85	NEOMICINA POMADA 5MG/G, BSNAGA DE 10G.	UNIDADE	200
86	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BSNAGA DE 30 G.	UNIDADE	150
87	NESINA PIO 25/30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24
88	NIFEDIPINO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	3
89	NIFEDIPINO, 20 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDO.	CAIXA	15
90	NITRATO DE PRATA 1% FRASCO COM 10 ML	FRASCO	12
91	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA. POTE DE 500MG	UNIDADE	20
92	ÓLEO DE BORRAGEM 500MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	12
93	ÔMEGA 3 VITAFOR ÔMEGA PLUS 1000MG COM 120 CÁPSULAS	FRASCO	30
94	OMEPRAZOL, 20 MG, CX C/ 210 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
95	OPTIVE OFTAL COLÍRIO 10 ML	FRASCO	6
96	ORLISTATE 120MG COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	24
97	OSTEOFIX CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
98	OXCARBAMAZEPINA 600MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12
99	PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CAIXA	32
100	PANTORGAR NEO COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	8
101	PARACETAMOL, 500 MG, CX C/ 360 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
102	PLAQ 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
103	PLESS PLUS 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
104	PLESS PLUS 5/20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
105	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR. BSNAGA 30 G.	UNIDADE	20
106	PROLIA 60MG INJ	AMP	5
107	PROLOPA 100/25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
108	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BSNAGA DE 30 G.	UNIDADE	20
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, CX C/ 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
110	QUELATUS MIND COM 60 CÁPSULAS	CX	12
111	QUERCETINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

112	RISEDRONATO 35MG CX C/ 4 COMPRIMIDOS.	CX	12
113	ROSUNVASTATINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
114	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	50
115	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	80
116	SERTRALINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12
117	SINVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
118	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
119	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20
120	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG, CX/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	15
121	TOPIRAMATO 25MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24
122	TRIPLENEX OFTAL COLÍRIO 5 ML	FRASCO	6
123	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,4%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML.	UNIDADE	12
124	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UNIDADE	12
125	VASELINA 1 LITRO.	UNIDADE	20
126	VAST 40 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
127	VERTIZAN 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
128	VONAU FLASH 8MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12
129	VOTAG 1000MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
130	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	12
131	XIGDUO 5/1000MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24
132	XIGDUO 10/1000MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24
133	ZETSIM 10MG/20MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12

LOTE III - MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AMICACINA INJ 100MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	8
2	AMICACINA INJ 250MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	8
3	AMPICILINA 1G INJ CX COM 50 AMP DE 3 ML.	CAIXA	35
4	AMPICILINA 500MG INJ CX COM 50 AMP DE 5ML.	CAIXA	24
5	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	10
6	BENZILPENICILINA 1.200UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	20
7	BENZILPENICILINA 600UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	20
8	CEFALOTINA 1G INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	30
9	CEFTRIAXONA 1G INJ CX COM 50 AMP 5 ML.	CAIXA	50
10	CIPROFLOXACINO 200 ML INJ FRASCO	FRASCO	500
11	GENTAMICINA 20MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	20
12	GENTAMICINA 40MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	20
13	GENTAMICINA 80MG INJ CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	30
14	OXACILINA INJ 500MG CX COM 50 AMP DE 5 ML.	CAIXA	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15	PROCAINAMIDA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	12
----	--	-------	----

LOTE IV - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CLORPROMAZINA INJ 25 MG, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10
2	DIAZEPAM INJ 10 MG CX COM 100 AMP DE 2 ML.	CAIXA	30
3	DOLOSAL INJ 50MG/ML CX COM 25 AMP DE 2 ML.	CAIXA	10
4	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10
5	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	10
6	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX COM 10 AMP DE 5 ML.	CAIXA	12
7	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	10
8	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 DE 1 ML.	CAIXA	10
9	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10
10	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	20
11	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	40

LOTE V - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS E GOTAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24
2	CARBAMAZEPINA, 400 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10
3	CLORIDRATO DE AMANTADINA	CX	12
4	CLORPROMAZINA, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10
5	CLOXAZOLAM, 1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
6	CLOXAZOLAM, 2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
7	DIAZEPAM, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10
8	DIAZEPAM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5
9	DONAREM 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
10	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24
11	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
12	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ML.	FRASCO	15
13	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10
14	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	15
15	FLUOXETINA, 20 MG. CX C/ 28 CÁPSULAS.	CAIXA	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

16	FRISIUM 10MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	36
17	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	FRASCO	15
18	HEIMER 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
19	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	15
20	MENELAT 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
21	MORFINA, SULFATO, 30MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10
22	OLAZANPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
23	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
24	PRECBITAL 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48
25	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
26	PREGABALINA, 75 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
27	PRISMA 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
28	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24
29	TORVAL 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
30	TORVAL 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	36
31	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10
32	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	10
33	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10
34	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
35	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
36	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
37	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12
38	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24
39	ZOLPIDEM, 10 MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15
40	ZOLPIDEM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15

LOTE VI - SORO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CAIXAS C/ 60 UNIDADES	CAIXA	200
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXAS C/ 50 UNIDADES	CAIXA	200
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CAIXAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA	350
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50
5	SORO GLICOSADO 250 ML CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50
6	SORO GLICOSADO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	200
7	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	100
8	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30

LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X0,55 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,8 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40
5	EQUIPO MACROGOTAS PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	150
6	ESCALPE Nº19. CX COM 100 UNID	CAIXA	20
7	ESCALPE Nº21. CX COM 100UNID	CAIXA	60
8	ESCALPE Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	60
9	ESCALPE Nº25. CX COM 100 UNID	CAIXA	60
10	ESCALPE Nº27. CX COM 100 UNID	CAIXA	20
11	JELCO NÚMERO 18	UNIDADE	400
12	JELCO NÚMERO 20	UNIDADE	600
13	JELCO NÚMERO 22	UNIDADE	600
14	JELCO NÚMERO 24	UNIDADE	600
15	JELCO NÚMERO14	UNIDADE	400
16	JELCO NÚMERO16	UNIDADE	400
17	LAMINAS BISTURY Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	50
18	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	20
19	SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	50
20	SERINGAS DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	40
21	SERINGAS DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	40
22	SERINGAS DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	30

LOTE VIII – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CAT-GUT CROMADO (0-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12
2	CAT-GUT CROMADO (2-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12
3	CAT-GUT CROMADO (3-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12
4	CAT-GUT CROMADO (4-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12
5	FIO NYLON 0.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	12
6	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	60
7	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	60
8	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	20
9	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	20
10	FIO NYLON 6.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	12

LOTE IX – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOLSA/CATETER/SONDA)

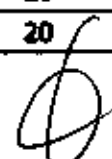
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	UNIDADE	50
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19X64MM CX COM 10 UNID	CAIXA	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, PCT C/ 20 UND.	PACOTE	50
4	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 10	UNIDADE	30
5	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 12	UNIDADE	30
6	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 8	UNIDADE	30
7	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 06 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50
8	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 08 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50
9	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 14 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50
10	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 18 PCT COM 10 UNI	PACOTE	50
11	SONDA URETRAL Nº08. PCT COM 10 UNID	PACOTE	100
12	SONDA URETRAL Nº10. PCT COM 10 UNID	PACOTE	200
13	SONDA URETRAL Nº12. PCT COM 10 UNID	PACOTE	300
14	SONDA URETRAL Nº14. PCT COM 10 UNID	PACOTE	50
15	SONDA URETRAL Nº16. PCT COM 10 UNID	PACOTE	50
16	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14. CX COM 10 UNID	CAIXA	40
17	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº16. CX COM 10 UNID	CAIXA	40
18	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18. CX COM 10 UNID	CAIXA	40
19	SONDA VESICALDE FOLEY Nº12. CX COM 10 UNID	CAIXA	40

LOTE X – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ATADURAS E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/ 100 UND.	PACOTE	150
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G	ROLO	100
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	50
4	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400
5	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400
6	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400
7	ATADURA GESSADA 10 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	20
8	ATADURA GESSADA 20 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	20
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	60
10	ESPARADRAPO 10X4,5 METRO CAIXA COM 24 UND	CAIXA	40
11	FRALDA GERIÁTRICA TAM G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	120
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PACOTE	120
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 16MM X 50 METROS	UNIDADE	80
14	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30 METROS	UNIDADE	300
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500UND	PACOTE	650
16	GAZE ROLO 91CM X 91 M	ROLO	650
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	300
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	200
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	20
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	20
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	25

LOTE XI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	100
2	ÁLCOOL GEL 70% 500G CX C/ 12UND	CAIXA	120
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,6% 1LITRO CX C/ 12UND	CAIXA	25
4	ASSEPTOL SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	LITRO	40
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	24
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	24
7	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1 LITRO	UNIDADE	24
8	FORMOL 1 LITRO	VIDRO	24
9	GEL P/ ULTRASSOM 05 LITROS GALÃO	GALÃO	12
10	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	24
11	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	24

LOTE XII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, MASCARAS E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA G 40	UNIDADE	4000
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA CURTA G 40	UNIDADE	1000
3	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO G	UNIDADE	300
4	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO EG	UNIDADE	300
5	LUVAS CIRÚRGICAS (7,0). PAR	PAR	1200
6	LUVAS CIRÚRGICAS (7,5). PAR	PAR	1200
7	LUVAS CIRÚRGICAS (8,0). PAR	PAR	1200
8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G. CX COM 100 UNID	CAIXA	400
9	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M. CX COM 100 UNID	CAIXA	800
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P. CX COM 100 UNID	CAIXA	500
11	MASCARA DESCARTÁVEL CX COM 50 UNID	CAIXA	2000
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	UNIDADE	10
13	MASCARAS N95	UNIDADE	1000
14	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UNIDADE	20
15	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

16	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX PCT COM 100 UNID	PACOTE	100
17	PRO-PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100UNID	PACOTE	100

LOTE XIII – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 150 UNID	CAIXA	50
2	LATEX PARA OXIGÊNIO UND ESTÉRIL	UND	1.000
3	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30
4	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30
5	LÁTEX FINO (GARROTE) PCT C/ 15 METROS	PACOTE	15
6	TERMÔMETRO COMUM CX COM 12 UNID	CAIXA	3
7	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20
8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADE	10
9	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	10
10	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	15
11	GLICOSÍMETRO	UND	20
12	FITAS PARA GLICOSÍMETRO	CAIXA	100
13	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS – COM CLAMP.	UNIDADE	500

LOTE XIV – MATERIAL ODONTOLÓGICO (ABRIDOR, AGULHAS, ANESTÉSICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR ADULTO	UND	15
2	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR INFANTIL	UND	15
3	ÁCIDO GEL 37%, ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA	UND	70
4	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	UND	70
5	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	UND	65
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100	CX	70
7	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100	CX	30
8	AGULHA PARA SUTURA CX C/ 12	CX	30
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	130
10	ALGODÃO EM ROLINHOS PCT C/ 100	PCT	210
11	AMÁLGAMA CÁPSULA 01 PORÇÃO CX C/ 50	CX	90
12	AMÁLGAMA CÁPSULA 02 PORÇÃO CX C/ 50	CX	60
13	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UNID	CX	110
14	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX C/ 50 UNID	CX	40
15	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50 UNID	CX	40
16	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	UND	70
17	APLICADOR MICROBUSH C/ 100 UNID	CX	60
18	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID	CX	60
19	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FRASCO 100 GR	UND	30
20	BROCA DIAMANTADA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	500
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	100
22	CABO PARA ESPELHO	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8
24	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	UND	50
25	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	UND	40

LOTE XV - MATERIAL ODONTOLÓGICO (COLETOR, ESCOVA, FIO DE SUTURA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	LT	60
2	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	40
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C / 500 UND	PCT	100
4	COMPRESSA DE GAZE 91 X 91	PCT	50
5	CONTRA ÂNGULO	UND	30
6	CUNHA DE MADEIRA CX C/ 100	PCT	45
7	ESCOVA DE ROBSON	PCT	70
8	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	20
9	EUGENOL 20 ML	UND	50
10	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 CX C/ 24	CX	40
11	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 CX C/ 24	CX	40
12	FIO DENTAL 500 MT	UND	60
13	FITA MATRIZ 5 MM	UND	60
14	FITA MATRIZ 7 MM	UND	60
15	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	30
16	FLUOR GEL C/ 200 ML	UND	200
17	FLUOR LÍQUIDO 1000 ML	UND	50
18	FORCEPS Nº 01	UND	20
19	FORCEPS Nº 150	UND	20
20	FORCEPS Nº 151	UND	20
21	FORCEPS Nº 16	UND	20
22	FORCEPS Nº 17	UND	20
23	FORCEPS Nº 18	UND	20
24	FORCEPS Nº 18R	UND	20
25	FORCEPS Nº 65	UND	20
26	FORCEPS Nº 69	UND	20

LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO (LÂMINA DE BISTURI, LUVA CIRÚRGICA, OCULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20
2	GERMIRIO 1000 ML	UND	30
3	GLUTARALDEÍDEO 32 DIAS 1000 ML	UND	35
4	HEMOSTOP 10 ML	UND	30
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO	UND	50
6	IRM PÓ + LÍQUIDO	UND	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7	KIT POLIMENTO PARA RESINA	UND	25
8	LAMINA DE BISTURÍ Nº 11 CX C/ 100	CX	25
9	LAMINA DE BISTURÍ Nº 12 CX C/ 100	CX	25
10	LAMINA DE BISTURÍ Nº 15 CX C/ 100	CX	25
11	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	UND	200
12	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5	UND	200
13	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0	UND	100
14	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	80
15	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	200
16	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	CX	80
17	MICROMOTOR	UND	20
18	MOLDEIRA P/ FLUOR MISTA CX C/ 100	CX	30
19	OBTURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL)	CX	40
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	20
21	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	20
22	OXIDO DE ZINCO	UND	20
23	PAPEL CARBONO DUPLA FACE P/ ARTICULAÇÃO C/ 12	PCT	50
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	UND	30
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	UND	20
26	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UND	30
27	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UND	50

LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLÓGICO (GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	PEDRA POMES EXTRA FINA P/ ODONTO 100 GR	UND	20
2	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO C/ 150	CX	20
3	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150	CX	20
4	PLACA DE VIDRO 10 MM	UND	20
5	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN - FRASCO 10 ML	UND	20
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20
7	PORTA AMÁLGAMA	UND	30
8	PORTA MATRIZ	UND	20
9	PÔTE DAPEN DE VIDRO INCOLOR	UND	30
10	RESINA A1 BSNAGA	UND	50
11	RESINA A2 BSNAGA	UND	50
12	RESINA A3 BSNAGA	UND	50
13	RESINA A3,5 BSNAGA	UND	50
14	RESINA B1 BSNAGA	UND	50
15	RESINA B2 BSNAGA	UND	50
16	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	20
17	SABÃO LIQUIDO 1000 ML	UND	30
18	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	15
19	SELANTE DE USO ODONTOLÓGICO - BSNAGA	UND	20
20	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000 ML	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UND	PCT	80
22	TAÇA DE BORRACHA	UND	50
23	TARTARINA (EVIDENCIADOS DE PLACA)	UND	50
24	TIRA ABRASIVA POLIESTER PARA POLIMENTO 4 MM X 170 MM PCT C/ 150	UND	30
25	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 MM X 120 MM PCT C/ 12	PCT	30
26	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05 MM PCT C/ 50	PCT	30
27	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	30
28	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML	UND	30

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.

7.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site Licitacoes TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7.2. Foi(ram) identificada(s) as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

7.2.1. Solução 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens, para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde

- Verifica-se que a Secretaria de Saúde do Município de Antonina do Norte adotam esta solução como forma de atender as suas demandas neste pregão eletrônico, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores.
- O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens e serviços comuns.

7.3. A Solução 1 – As Aquisições dos insumos, visam principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes usuários do Serviço de Saúde do Município de Antonina do Norte, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade..

7.4. Essa solução é a modalidade de Fornecimento proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que detém a mesma necessidade do Município de Antonina do Norte.

7.5. Informa-se que a prestação de serviços/fornecimento, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e outros, conforme necessidade.

7.6. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois, pelos motivos retro, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores neste Município.

7.7. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e .

8 - Estimativas de preços ou preços referenciais (obrigatório)

- O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 2.006.545,30 (dois milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), considerando os valores do litro de combustível conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-SEGES e com o Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE I - MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ADRENALINA INJ 2 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	5	R\$ 156,72	R\$ 783,60
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5,00 ML (VITAMINA C)	CAIXA	30	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS. (TRANSAMIM)	CAIXA	5	R\$ 662,21	R\$ 3.311,05
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	20	R\$ 58,68	R\$ 1.173,60
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX COM 24 UNID	CAIXA	30	R\$ 194,96	R\$ 5.848,80
6	AMINOFILINA INJ 24 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	10	R\$ 992,88	R\$ 9.928,80
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/2MLCX COM 50 AMP	CAIXA	35	R\$ 289,66	R\$ 10.138,10
8	CEDILANIDE INJ 0,2/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	3	R\$ 233,40	R\$ 700,20
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG, CX COM 50 AMPOLA DE 2ML	CAIXA	15	R\$ 136,03	R\$ 2.040,45
10	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2,00 ML	CAIXA	15	R\$ 237,55	R\$ 3.563,25
11	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 200 AMPOLAS DE 10,00 ML.	CAIXA	2	R\$ 105,63	R\$ 211,26
12	CLORETO DE SÓDIO 09% 10 ML CX COM 200 AMP	CAIXA	10	R\$ 163,65	R\$ 1.636,50
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ml CX 25 VIDROS	CAIXA	30	R\$ 271,17	R\$ 8.135,10
14	COMPLEXO B INJ 2 ML/ MG CX COM 100 AMP	CAIXA	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
15	DEXAMETASONA 2MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	40	R\$ 279,64	R\$ 11.185,60
16	DEXAMETASONA 4MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	40	R\$ 321,07	R\$ 12.842,80
17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3,00ML	CAIXA	40	R\$ 175,38	R\$ 7.015,20
18	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS. (DRAMIM)	CAIXA	10	R\$ 2.924,17	R\$ 29.241,70
19	DIPIRONA MONOIDRATADA INJ 500MG/1ML CX COM 100 AMP	CAIXA	60	R\$ 167,79	R\$ 10.067,40
20	EFORTIL 10MG/ML INJ CX COM 5AMP	CAIXA	15	R\$ 13,95	R\$ 209,25
21	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00ML	CAIXA	3	R\$ 202,65	R\$ 607,95
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1,00ML	CAIXA	50	R\$ 191,27	R\$ 9.563,50
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 5ML	CAIXA	50	R\$ 443,29	R\$ 22.164,50
24	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) CX, C/ 50 AMP.	CAIXA	8	R\$ 122,22	R\$ 977,76
25	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	35	R\$ 174,68	R\$ 6.113,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

26	GLICOSE 25% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	25	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
27	GLICOSE 50% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	25	R\$ 73,86	R\$ 1.846,50
28	HEPARINA SÓDICA INJ, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	25	R\$ 1.392,70	R\$ 34.817,50
29	HIDROCORTIZONA 100MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	25	R\$ 565,51	R\$ 14.137,75
30	HIDROCORTIZONA 500MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	40	R\$ 892,10	R\$ 35.684,00
31	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, CX C/ 05 AMPOLAS.	CAIXA	12	R\$ 102,89	R\$ 1.234,68
32	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/2 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	40	R\$ 106,33	R\$ 4.253,20
33	NOOTROPIL INJ 200MG/5MLCX COM 12 AMP	CAIXA	30	R\$ 60,84	R\$ 1.825,20
34	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00 ML	CAIXA	3	R\$ 397,36	R\$ 1.192,08
35	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML CX COM 25 AMP + DILUENTE	CAIXA	50	R\$ 305,54	R\$ 15.277,00
36	OZEMPIC 1MG CANETA INJETÁVEL	CANETA	8	R\$ 1.370,63	R\$ 10.965,04
37	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	25	R\$ 334,18	R\$ 8.354,50
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	10	R\$ 370,09	R\$ 3.700,90
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10 ML CX COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	10	R\$ 1.030,20	R\$ 10.302,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 314.608,12

LOTE II - MEDICAMENTOS (XAROPES, GOTAS, SOLUÇÕES ORAIS, COMPRIMIDOS, SPRAYS E POMADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABLOK 25MG COMPRIMIDO COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 4,65	R\$ 111,60
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	UNIDADE	150	R\$ 23,27	R\$ 3.490,50
3	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	150	R\$ 19,41	R\$ 2.911,50
4	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR), CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 89,85	R\$ 1.347,75
5	ADERA CAL 2.000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 112,04	R\$ 1.344,48
6	AMBROXOL FRASCO COM 100 ML ADULTO PEDRIATICO	UNIDADE	300	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 90,86	R\$ 1.817,20
8	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
9	ANNITA 500MG COM 6 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 79,27	R\$ 951,24
10	APIXABAN 5MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 160,98	R\$ 3.863,52
11	ASEA HCT 40/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 90,49	R\$ 1.085,88
12	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 282,37	R\$ 3.388,44
13	AZUKON MR 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 22,75	R\$ 273,00
14	BENZONATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA , 25/30 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 266,75	R\$ 4.001,25
15	BEROTEC GTS (FENOTEROL) 20 ml CX COM 50 FRASCOS	CAIXA	5	R\$ 1.765,13	R\$ 8.825,65
16	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA, BISNAGA DE 20 G.	UNIDADE	20	R\$ 14,83	R\$ 296,60
17	BIO - VAGIN POMADA INTRAVAGINAL 40 G MAIS 10 APLICADORES	CX	12	R\$ 99,21	R\$ 1.190,52
18	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20	R\$ 42,98	R\$ 859,60
19	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20	R\$ 21,71	R\$ 434,20
20	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20	R\$ 39,63	R\$ 792,60
21	BUSCOPAM GTS. FRASCO COM 20 ML CX COM 50 UNID	CAIXA	8	R\$ 1.259,50	R\$ 10.076,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, CX C/ 60 CÁPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 48,43	R\$ 581,16
23	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 2 MG.	CAIXA	12	R\$ 37,27	R\$ 447,24
24	CARVEDILOL, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$ 18,28	R\$ 548,40
25	CEFALEXINA 500 MG COMP CX COM 200 UNID	CAIXA	30	R\$ 406,78	R\$ 12.203,40
26	CILOSTAZOL, 100 MG. CX/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
27	CILOSTAZOL, 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 14,82	R\$ 222,30
28	CINARIZINA 25MG COMP. CX 30 COMP	CAIXA	8	R\$ 14,64	R\$ 117,12
29	CINARIZINA 75MG COMP. CX COM 30 COMP	CAIXA	8	R\$ 20,47	R\$ 163,76
30	CIPROFIBRATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$ 21,29	R\$ 638,70
31	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

32	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 17,19	R\$ 257,85
33	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 18,81	R\$ 282,15
34	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 50 G.	UNIDADE	20	R\$ 133,26	R\$ 2.665,20
35	COLATEN CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 212,71	R\$ 2.552,52
36	COMPLEXO B, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 38,60	R\$ 579,00
37	CONCARDIO 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 109,56	R\$ 1.314,72
38	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 235,45	R\$ 3.531,75
39	DESVE 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 90,03	R\$ 1.080,36
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	150	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
41	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, TUDO COM 60 GM.	UNIDADE	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
42	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO DE 85ML.	UNIDADE	30	R\$ 42,48	R\$ 1.274,40
43	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ml.	UNIDADE	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG, CX C/ 25 CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	R\$ 1.597,42	R\$ 3.194,84
45	DIGEPLUS CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 59,94	R\$ 719,28
46	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 19,52	R\$ 234,24
47	DIMENIDRINATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 27,91	R\$ 418,65
48	DIMETICONA GTS. 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
49	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 70,14	R\$ 1.052,10
50	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, CX C/30 COMPRIMIDOS. (DAFLON)	CAIXA	15	R\$ 204,62	R\$ 3.069,30
51	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	UNIDADE	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
52	DUTAM 0.5/0.4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 122,41	R\$ 2.937,84
53	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CX C/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 122,41	R\$ 1.468,92
54	ELIXIR PAREGORICO, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	UNIDADE	15	R\$ 20,17	R\$ 302,55
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 29,46	R\$ 441,90
56	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 12,51	R\$ 150,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

57	ETILEFRINA CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	24	R\$ 15,84	R\$ 380,16
58	EXTRATO MEDICINAL, AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA LONGA), 250 MG. CX C/ 120 CÁPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 86,14	R\$ 1.033,68
59	FENOFRIBRATO 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 107,53	R\$ 1.290,36
60	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA. BISNAGA 10G.	UNIDADE	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
61	FLAGASS 75MG/ML COTAS COM 10ML	FRASCO	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
62	FLANCOX 500MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 52,86	R\$ 634,32
63	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AERÓSSOL ORAL - SPRAY, FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	15	R\$ 80,64	R\$ 1.209,60
64	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	UNIDADE	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
65	GASVUS MET 50/100MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS.	CX	36	R\$ 273,36	R\$ 9.840,96
66	GAZIA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 53,45	R\$ 1.282,80
67	GLICERINA FRASCO DE 600ML	FRASCO	30	R\$ 52,10	R\$ 1.563,00
68	GLIXANBIM 25/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 554,30	R\$ 13.303,20
69	GOOD NIGHT COMPRIMIDOS 1000MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	24	R\$ 99,95	R\$ 2.398,80
70	HIALURONATO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	15	R\$ 67,08	R\$ 1.006,20
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	FRASCO	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
72	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, FRASCO DE 120 ML.	FRASCO	15	R\$ 44,96	R\$ 674,40
73	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, CX C/ 01 COMPRIMIDO.	CAIXA	15	R\$ 33,47	R\$ 502,05
74	IBUPROFENO, 600 MG, CX/ C 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
75	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938, CX C/ 30 COMPRIMIDOS MASTIGAVÉIS.	CAIXA	15	R\$ 154,96	R\$ 2.324,40
76	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG, CX/ C 07 BLISTERES + 28 CÁPSULAS.	CAIXA	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5% POMADA. BISNAGA DE 20G.	UNIDADE	12	R\$ 9,45	R\$ 113,40
78	MAXXI D3 200UI/GOTA 20ML	FRASCO	12	R\$ 97,35	R\$ 1.168,20
79	METFORMINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
80	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 290,05	R\$ 4.350,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

81	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 288,62	R\$ 4.329,30
82	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 36,09	R\$ 180,45
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 20,78	R\$ 103,90
84	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 49,67	R\$ 248,35
85	NEOMICINA POMADA 5MG/G, BISNAGA DE 10G.	UNIDADE	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
86	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA DE 30 G.	UNIDADE	150	R\$ 16,39	R\$ 2.458,50
87	NESINA PIO 25/30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 277,76	R\$ 6.666,24
88	NIFEDIPINO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	3	R\$ 24,94	R\$ 74,82
89	NIFEDIPINO, 20 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDO.	CAIXA	15	R\$ 30,24	R\$ 453,60
90	NITRATO DE PRATA 1% FRASCO COM 10 ML	FRASCO	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
91	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA. POTE DE 500MG	UNIDADE	20	R\$ 231,16	R\$ 4.623,20
92	ÓLEO DE BORRAGEM 500MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	12	R\$ 37,11	R\$ 445,32
93	ÔMEGA 3 VITAFOR ÔMEGA PLUS 1000MG COM 120 CÁPSULAS	FRASCO	30	R\$ 220,11	R\$ 6.603,30
94	OMEPRAZOL, 20 MG, CX C/ 210 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 267,96	R\$ 5.359,20
95	OPTIVE OFTAL COLÍRIO 10 ML	FRASCO	6	R\$ 73,86	R\$ 443,16
96	ORLISTATE 120MG COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	24	R\$ 185,13	R\$ 4.443,12
97	OSTEOFIX CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 41,99	R\$ 1.007,76
98	OXCARBAMAZEPINA 600MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 87,60	R\$ 1.051,20
99	PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CAIXA	32	R\$ 10,14	R\$ 324,48
100	PANTORGAR NEO COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	8	R\$ 198,41	R\$ 1.587,28
101	PARACETAMOL, 500 MG, CX C/ 360 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 401,48	R\$ 8.029,60
102	PLAQ 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 72,71	R\$ 872,52
103	PLESS PLUS 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 115,64	R\$ 2.775,36
104	PLESS PLUS 5/20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 126,24	R\$ 3.029,76
105	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR. BISNAGA 30 G.	UNIDADE	20	R\$ 88,64	R\$ 1.772,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

106	PROLIA 60MG INJ	AMP	5	R\$ 1.471,09	R\$ 7.355,45
107	PROLOPA 100/25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 93,86	R\$ 1.126,32
108	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 30 G.	UNIDADE	20	R\$ 105,66	R\$ 2.113,20
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, CX C/ 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 517,76	R\$ 6.213,12
110	QUELATUS MIND COM 60 CÁPSULAS	CX	12	R\$ 188,70	R\$ 2.264,40
111	QUERCETINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 93,03	R\$ 2.232,72
112	RISEDRONATO 35MG CX C/ 4 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 45,47	R\$ 545,64
113	ROSUNVASTATINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 21,34	R\$ 512,16
114	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	50	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
115	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	80	R\$ 86,87	R\$ 6.949,60
116	SERTRALINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 34,73	R\$ 416,76
117	SINVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
118	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
119	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
120	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG, CX/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	15	R\$ 69,76	R\$ 1.046,40
121	TOPIRAMATO 25MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 18,98	R\$ 455,52
122	TRIPLENEX OFTAL COLÍRIO 5 ML	FRASCO	6	R\$ 269,92	R\$ 1.619,52
123	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,4%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML.	UNIDADE	12	R\$ 92,70	R\$ 1.112,40
124	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UNIDADE	12	R\$ 44,84	R\$ 538,08
125	VASELINA 1 LITRO.	UNIDADE	20	R\$ 82,34	R\$ 1.646,80
126	VAST 40 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 199,34	R\$ 2.392,08
127	VERTIZAN 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 23,26	R\$ 279,12
128	VONAU FLASH 8MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 234,26	R\$ 2.811,12
129	VOTAG 1000MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 57,64	R\$ 1.383,36
130	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 408,47	R\$ 4.901,64
131	XIGDUO 5/1000MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 290,20	R\$ 6.964,80
132	XIGDUO 10/1000MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 290,34	R\$ 6.968,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

133	ZETSIM 10MG/20MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 121,43	R\$ 1.457,16
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 283.583,68

LOTE III - MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AMICACINA INJ 100MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	8	R\$ 615,67	R\$ 4.925,36
2	AMICACINA INJ 250MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	8	R\$ 633,00	R\$ 5.064,00
3	AMPICILINA 1G INJ CX COM 50 AMP DE 3 ML.	CAIXA	35	R\$ 319,00	R\$ 11.165,00
4	AMPICILINA 500MG INJ CX COM 50 AMP DE 5ML.	CAIXA	24	R\$ 313,83	R\$ 7.531,92
5	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	10	R\$ 662,18	R\$ 6.621,90
6	BENZILPENICILINA 1.200UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	20	R\$ 498,17	R\$ 9.963,40
7	BENZILPENICILINA 600UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	20	R\$ 517,50	R\$ 10.350,00
8	CEFALOTINA 1G INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,10
9	CEFTRIAXONA 1G INJ CX COM 50 AMP 5 ML.	CAIXA	50	R\$ 306,00	R\$ 15.300,00
10	CIPROFLOXACINO 200 ML INJ FRASCO	FRASCO	500	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
11	GENTAMICINA 20MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 105,50	R\$ 2.110,00
12	GENTAMICINA 40MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 108,83	R\$ 2.176,60
13	GENTAMICINA 80MG INJ CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	30	R\$ 130,50	R\$ 3.915,00
14	OXACILINA INJ 500MG CX COM 50 AMP DE 5 ML.	CAIXA	30	R\$ 350,77	R\$ 10.523,10
15	PROCAINAMIDA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	12	R\$ 452,25	R\$ 5.427,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 111.583,28

LOTE IV - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLORPROMAZINA INJ 25 MG, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10	R\$ 183,50	R\$ 1.835,00
2	DIAZEPAM INJ 10 MG CX COM 100 AMP DE 2 ML.	CAIXA	30	R\$ 173,23	R\$ 5.196,90
3	DOLOSAL INJ 50MG/ML CX COM 25 AMP DE 2 ML.	CAIXA	10	R\$ 209,68	R\$ 2.096,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10	R\$ 170,67	R\$ 1.706,70
5	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
6	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX COM 10 AMP DE 5 ML.	CAIXA	12	R\$ 176,43	R\$ 2.117,16
7	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
8	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 DE 1 ML.	CAIXA	10	R\$ 475,83	R\$ 4.758,30
9	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10	R\$ 402,67	R\$ 4.026,70
10	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 448,50	R\$ 8.970,00
11	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	40	R\$ 152,67	R\$ 6.106,80
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 40.541,06

LOTE V - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS E GOTAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 26,35	R\$ 632,40
2	CARBAMAZEPINA, 400 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 28,31	R\$ 283,10
3	CLORIDRATO DE AMANTADINA	CX	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
4	CLORPROMAZINA, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
5	CLOXAZOLAM, 1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 27,91	R\$ 334,92
6	CLOXAZOLAM, 2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 44,80	R\$ 537,60
7	DIAZEPAM, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
8	DIAZEPAM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
9	DONAREM 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 195,54	R\$ 2.346,48
10	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
11	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 25,25	R\$ 303,00
12	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ML.	FRASCO	15	R\$ 36,98	R\$ 554,70
13	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
14	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	15	R\$ 13,93	R\$ 208,95
15	FLUOXETINA, 20 MG. CX C/ 28 CÁPSULAS.	CAIXA	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70
16	FRISIUM 10MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	36	R\$ 24,42	R\$ 879,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	FRASCO	15	R\$ 20,57	R\$ 308,55
18	HEIMER 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 69,79	R\$ 837,48
19	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	15	R\$ 21,15	R\$ 317,25
20	MENELAT 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 172,26	R\$ 2.067,12
21	MORFINA, SULFATO, 30MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 152,11	R\$ 1.521,10
22	OLAZANPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 90,80	R\$ 2.179,20
23	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 104,70	R\$ 1.256,40
24	PRECBITAL 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$ 95,35	R\$ 4.576,80
25	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 33,40	R\$ 400,80
26	PREGABALINA, 75 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 23,60	R\$ 354,00
27	PRISMA 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 139,52	R\$ 1.674,24
28	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 16,09	R\$ 386,16
29	TORVAL 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 50,55	R\$ 1.213,20
30	TORVAL 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	36	R\$ 84,43	R\$ 3.039,48
31	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10	R\$ 54,27	R\$ 542,70
32	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	10	R\$ 95,66	R\$ 956,60
33	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
34	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 130,22	R\$ 1.562,64
35	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 46,83	R\$ 561,96
36	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 65,84	R\$ 790,08
37	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 20,95	R\$ 251,40
38	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 37,04	R\$ 888,96
39	ZOLPIDEM, 10 MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 13,87	R\$ 208,05
40	ZOLPIDEM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 42,51	R\$ 637,65
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 34.031,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE VI - SORO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CAIXAS C/ 60 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 342,33	R\$ 68.466,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXAS C/ 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 302,67	R\$ 60.534,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CAIXAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 201,84	R\$ 70.644,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 189,17	R\$ 9.458,50
5	SORO GLICOSADO 250 ML CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 360,83	R\$ 18.041,50
6	SORO GLICOSADO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 193,12	R\$ 38.624,00
7	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 254,75	R\$ 25.475,00
8	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 166,28	R\$ 4.988,40
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 296.231,40

LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 12,87	R\$ 514,80
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X0,55 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 12,87	R\$ 514,80
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,8 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 13,54	R\$ 541,60
5	EQUIPO MACROGOTAS PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
6	ESCALPE Nº19. CX COM 100 UNID	CAIXA	20	R\$ 37,17	R\$ 743,40
7	ESCALPE Nº21. CX COM 100UNID	CAIXA	60	R\$ 32,71	R\$ 1.962,60
8	ESCALPE Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	60	R\$ 31,55	R\$ 1.893,00
9	ESCALPE Nº25. CX COM 100 UNID	CAIXA	60	R\$ 31,54	R\$ 1.892,40
10	ESCALPE Nº27. CX COM 100 UNID	CAIXA	20	R\$ 40,13	R\$ 802,60
11	JELCO NÚMERO 18	UNIDADE	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
12	JELCO NÚMERO 20	UNIDADE	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
13	JELCO NÚMERO 22	UNIDADE	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
14	JELCO NÚMERO 24	UNIDADE	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
15	JELCO NÚMERO14	UNIDADE	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

16	IELCO NÚMERO16	UNIDADE	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
17	LAMINAS BISTURY Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	50	R\$ 139,84	R\$ 6.992,00
18	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	20	R\$ 211,33	R\$ 4.226,60
19	SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	50	R\$ 245,45	R\$ 12.272,50
20	SERINGAS DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	40	R\$ 466,48	R\$ 18.659,20
21	SERINGAS DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	40	R\$ 138,10	R\$ 5.524,00
22	SERINGAS DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	CAIXA	30	R\$ 148,47	R\$ 4.454,10
VALOR TOTAL LOTE VII					R\$ 73.145,80

LOTE VIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CAT-GUT CROMADO (0-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 141,57	R\$ 1.698,84
2	CAT-GUT CROMADO (2-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 139,97	R\$ 1.679,64
3	CAT-GUT CROMADO (3-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 139,97	R\$ 1.679,64
4	CAT-GUT CROMADO (4-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 144,53	R\$ 1.734,36
5	FIO NYLON 0.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 60,59	R\$ 727,08
6	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	60	R\$ 59,71	R\$ 3.582,60
7	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	60	R\$ 59,71	R\$ 3.582,60
8	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	20	R\$ 60,19	R\$ 1.203,80
9	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	20	R\$ 67,44	R\$ 1.348,80
10	FIO NYLON 6.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 68,56	R\$ 822,72
VALOR TOTAL LOTE VIII					R\$ 18.060,08

LOTE IX - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOLSA/CATETER/SONDA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	UNIDADE	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19X64MM CX COM 10 UNID	CAIXA	6	R\$ 185,08	R\$ 1.110,48
3	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, PCT C/ 20 UND.	PACOTE	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
4	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 10	UNIDADE	30	R\$ 19,09	R\$ 572,70
5	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 12	UNIDADE	30	R\$ 19,59	R\$ 587,70
6	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 8	UNIDADE	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
7	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 06 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
8	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 08 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
9	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 14 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
10	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 18 PCT COM 10 UNI	PACOTE	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
11	SONDA URETRAL Nº08. PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
12	SONDA URETRAL Nº10. PCT COM 10 UNID	PACOTE	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
13	SONDA URETRAL Nº12. PCT COM 10 UNID	PACOTE	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
14	SONDA URETRAL Nº14. PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
15	SONDA URETRAL Nº16. PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
16	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
17	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº16. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
18	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
19	SONDA VESICALDE FOLEY Nº12. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 44,45	R\$ 1.778,00
VALOR TOTAL LOTE IX					R\$ 19.371,18

LOTE X - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ATADURAS E AFINS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/ 100 UND.	PACOTE	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G	ROLO	100	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
4	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
5	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400	R\$ 11,57	R\$ 4.628,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

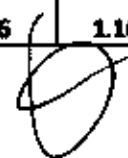
6	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
7	ATADURA GESSADA 10 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
8	ATADURA GESSADA 20 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	20	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	60	R\$ 103,10	R\$ 6.186,00
10	ESPARADRAPO 10X4,5 METRO CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	40	R\$ 315,71	R\$ 12.628,40
11	FRALDA GERIÁTRICA TAM G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 118,30	R\$ 14.196,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 118,51	R\$ 14.221,20
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 16MM X 50 METROS	UNIDADE	80	R\$ 7,44	R\$ 595,20
14	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30 METROS	UNIDADE	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500UND	PACOTE	650	R\$ 25,69	R\$ 16.698,50
16	GAZE ROLO 91CM X 91 M	ROLO	650	R\$ 29,45	R\$ 19.142,50
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	20	R\$ 68,93	R\$ 1.378,60
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	20	R\$ 85,02	R\$ 1.700,40
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	20	R\$ 127,20	R\$ 2.544,00
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	25	R\$ 165,93	R\$ 4.148,25
VALOR TOTAL LOTE X					R\$ 121.803,55

LOTE XI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	100	R\$ 118,49	R\$ 11.849,00
2	ÁLCOOL GEL 70% 500G CX C/ 12UND	CAIXA	120	R\$ 114,71	R\$ 13.765,20
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,6% 1LITRO CX C/ 12UND	CAIXA	25	R\$ 99,20	R\$ 2.480,00
4	ASSEPTOL SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	LITRO	40	R\$ 56,18	R\$ 2.247,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	24	R\$ 41,34	R\$ 992,16
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	24	R\$ 47,17	R\$ 1.132,08
7	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1 LITRO	UNIDADE	24	R\$ 32,86	R\$ 788,64
8	FORMOL 1 LITRO	VIDRO	24	R\$ 46,04	R\$ 1.104,96
9	GEL P/ ULTRASSOM 05 LITROS GALÃO	GALÃO	12	R\$ 37,84	R\$ 454,08
10	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	24	R\$ 407,55	R\$ 9.781,20
11	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	24	R\$ 701,56	R\$ 16.837,44
VALOR TOTAL LOTE XI					R\$ 61.431,96

LOTE XII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, MASCARAS E AFINS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA G 40	UNIDADE	4000	R\$ 8,27	R\$ 33.080,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA CURTA G 40	UNIDADE	1000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
3	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO G	UNIDADE	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
4	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO EG	UNIDADE	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS (7,0). PAR	PAR	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS (7,5). PAR	PAR	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS (8,0). PAR	PAR	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G. CX COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 21,30	R\$ 8.520,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M. CX COM 100 UNID	CAIXA	800	R\$ 21,30	R\$ 17.040,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P. CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
11	MASCARA DESCARTÁVEL CX COM 50 UNID	CAIXA	2000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
13	MASCARAS N95	UNIDADE	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
14	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UNIDADE	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
15	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
16	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX PCT COM 100 UNID	PACOTE	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17	PRO-PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100UNID	PACOTE	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL LOTE XII					R\$ 135.650,30

LOTE XIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 150 UNID	CAIXA	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
2	LATEX PARA OXIGÊNIO UND ESTÉRIL	UND	1.000	R\$ 141,72	R\$ 141.720,00
3	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 67,66	R\$ 2.029,80
4	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 18,42	R\$ 552,60
5	LÁTEX FINO (GARROTE) PCT C/ 15 METROS	PACOTE	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
6	TERMÔMETRO COMUM CX COM 12 UNID	CAIXA	3	R\$ 154,70	R\$ 494,10
7	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 89,96	R\$ 899,60
9	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	10	R\$ 96,98	R\$ 969,80
10	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 23,10	R\$ 346,50
11	GLUCOSÍMETRO	UND	20	R\$ 131,08	R\$ 2.621,60
12	FITAS PARA GLUCOSÍMETRO	CAIXA	100	R\$ 102,89	R\$ 10.289,00
13	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS - COM CLAMP.	UNIDADE	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
VALOR TOTAL LOTE XIII					R\$ 62.056,70

LOTE XIV - MATERIAL ODONTOLÓGICO (ABRIDOR, AGULHAS, ANESTÉGICOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR ADULTO	UND	15	R\$ 15,16	R\$ 227,40
2	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR INFANTIL	UND	15	R\$ 14,82	R\$ 222,30
3	ÁCIDO GEL 37%, ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA	UND	70	R\$ 7,29	R\$ 510,30
4	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	UND	70	R\$ 12,29	R\$ 860,30
5	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	UND	65	R\$ 13,47	R\$ 875,55
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100	CX	70	R\$ 56,38	R\$ 3.945,20
7	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100	CX	30	R\$ 56,38	R\$ 1.680,80
8	AGULHA PARA SUTURA CX C/ 12	CX	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	130	R\$ 9,87	R\$ 1.283,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10	ALGODÃO EM ROLINHOS PCT C/ 100	PCT	210	R\$ 3,19	R\$ 669,90
11	AMÁLGAMA CÁPSULA 01 PORÇÃO CX C/ 50	CX	90	R\$ 89,81	R\$ 8.084,90
12	AMÁLGAMA CÁPSULA 02 PORÇÃO CX C/ 50	CX	60	R\$ 191,71	R\$ 11.502,60
13	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND	CX	110	R\$ 128,17	R\$ 14.098,70
14	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX C/ 50 UND	CX	40	R\$ 130,85	R\$ 5.234,40
15	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50 UND	CX	40	R\$ 148,65	R\$ 5.942,00
16	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	UND	70	R\$ 15,92	R\$ 1.114,40
17	APLICADOR MICROBUSH C/ 100 UND	CX	60	R\$ 11,98	R\$ 717,80
18	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	CX	60	R\$ 18,07	R\$ 1.084,20
19	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FRASCO 100 GR	UND	30	R\$ 9,78	R\$ 292,90
20	BROCA DIAMANTADA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
22	CABO PARA ESPELHO	UND	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8	R\$ 1.848,00	R\$ 14.784,00
24	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	UND	50	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00
25	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	UND	40	R\$ 39,14	R\$ 1.565,60
VALOR TOTAL LOTE XIV					R\$ 83.227,36

LOTE XV - MATERIAL ODONTOLÓGICO (COLETOR, ESCOVA, FIO DE SUTURA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	LT	60	R\$ 30,69	R\$ 1.841,40
2	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	40	R\$ 9,33	R\$ 373,20
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C / 500 UND	PCT	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
4	COMPRESSA DE GAZE 91 X 91	PCT	50	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
5	CONTRA ÂNGULO	UND	30	R\$ 811,07	R\$ 24.332,10
6	CUNHA DE MADEIRA CX C/ 100	PCT	45	R\$ 61,44	R\$ 2.764,80
7	ESCOVA DE ROBSON	PCT	70	R\$ 261,80	R\$ 18.326,00
8	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
9	EUGENOL 20 ML	UND	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
10	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 CX C/ 24	CX	40	R\$ 62,34	R\$ 2.493,60
11	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 CX C/ 24	CX	40	R\$ 62,34	R\$ 2.493,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12	FIO DENTAL 500 MT	UND	60	R\$ 19,51	R\$ 1.170,60
13	FITA MATRIZ 5 MM	UND	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
14	FITA MATRIZ 7 MM	UND	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
15	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	30	R\$ 26,28	R\$ 788,40
16	FLUOR GEL C/ 200 ML	UND	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
17	FLUOR LIQUIDO 1000 ML	UND	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
18	FORCEPS Nº 01	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
19	FORCEPS Nº 150	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
20	FORCEPS Nº 151	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
21	FORCEPS Nº 16	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
22	FORCEPS Nº 17	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
23	FORCEPS Nº 18	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
24	FORCEPS Nº 18R	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
25	FORCEPS Nº 65	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
26	FORCEPS Nº 69	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
VALOR TOTAL LOTE XV					R\$ 90.712,00

LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO (LÂMINA DE BISTURI, LUVA CIRURGICA, OCULOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20	R\$ 1.088,27	R\$ 21.765,40
2	GERMIRIO 1000 ML	UND	30	R\$ 27,36	R\$ 820,80
3	GLUTARALDEÍDEO 32 DIAS 1000 ML	UND	35	R\$ 69,54	R\$ 2.433,90
4	HEMOSTOP 10 ML	UND	30	R\$ 101,64	R\$ 3.049,20
5	HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO	UND	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
6	IRM PÓ + LIQUIDO	UND	25	R\$ 296,71	R\$ 7.417,75
7	KIT POLIMENTO PARA RESINA	UND	25	R\$ 128,74	R\$ 3.218,50
8	LAMINA DE BISTURÍ Nº 11 CX C/ 100	CX	25	R\$ 36,66	R\$ 916,50
9	LAMINA DE BISTURÍ Nº 12 CX C/ 100	CX	25	R\$ 53,22	R\$ 1.330,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10	LAMINA DE BISTURÍ Nº 15 CX C/ 100	CX	25	R\$ 37,19	R\$ 929,75
11	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
12	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
13	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	80	R\$ 21,30	R\$ 1.704,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	CX	80	R\$ 21,30	R\$ 1.704,00
17	MICROMOTOR	UND	20	R\$ 2.566,67	R\$ 51.333,40
18	MOLDEIRA P/ FLUOR MISTA CX C/ 100	CX	30	R\$ 55,08	R\$ 1.652,40
19	OBTURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL)	CX	40	R\$ 50,31	R\$ 2.012,40
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
21	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
22	OXIDO DE ZINCO	UND	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
23	PAPEL CARBONO DUPLA FACE P/ ARTICULAÇÃO C/ 12	PCT	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	UND	30	R\$ 68,91	R\$ 2.067,30
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	UND	20	R\$ 84,97	R\$ 1.699,40
26	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UND	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80
27	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UND	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
VALOR TOTAL LOTE XVI					R\$ 113.064,00

LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLÓGICO (GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	PEDRA POMES EXTRA FINA P/ ODONTO 100 GR	UND	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
2	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO C/ 150	CX	20	R\$ 367,76	R\$ 7.355,20
3	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150	CX	20	R\$ 755,28	R\$ 15.105,60
4	PLACA DE VIDRO 10 MM	UND	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
5	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN - FRASCO 10 ML	UND	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
7	PORTA AMÁLGAMA	UND	30	R\$ 19,51	R\$ 585,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8	PORTA MATRIZ	UND	20	R\$ 40,04	R\$ 800,80
9	POTE DAPEN DE VIDRO INCOLOR	UND	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
10	RESINA A1 BSNAGA	UND	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
11	RESINA A2 BSNAGA	UND	50	R\$ 23,21	R\$ 1.160,50
12	RESINA A3 BSNAGA	UND	50	R\$ 38,59	R\$ 1.929,50
13	RESINA A3,5 BSNAGA	UND	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
14	RESINA B1 BSNAGA	UND	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
15	RESINA B2 BSNAGA	UND	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
16	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20
17	SABÃO LIQUIDO 1000 ML	UND	30	R\$ 7,48	R\$ 224,40
18	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	15	R\$ 429,70	R\$ 6.445,50
19	SELANTE DE USO ODONTOLÓGICO - BSNAGA	UND	20	R\$ 50,31	R\$ 1.006,20
20	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000 ML	UND	30	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
21	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UND	PCT	80	R\$ 9,44	R\$ 755,20
22	TAÇA DE BORRACHA	UND	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
23	TARTARINA (EVIDENCIADOS DE PLACA)	UND	50	R\$ 32,78	R\$ 1.639,00
24	TIRA ABRASIVA POLIESTER PARA POLIMENTO 4 MM X 170 MM PCT C/ 150	UND	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20
25	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 MM X 120 MM PCT C/ 12	PCT	30	R\$ 14,29	R\$ 428,70
26	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05 MM PCT C/ 50	PCT	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
27	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
28	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML	UND	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
VALOR TOTAL LOTE XVII					R\$ 47.443,20

9 - Descrição da solução como um todo

9.1. Contratação de empresa especializada fornecimento de fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens, abrangendo o fornecimento por demanda, com vistas ao atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Antonina do Norte.

9.2. O fornecimento visa atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde de Antonina do Norte/CE;

9.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.3.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

9.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

9.6. os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;

b) quantidade maior ou menor que o solicitado;

c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;

d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

9.7. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

9.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

9.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

9.10. Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.10.1. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

9.10.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

9.11. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

9.12. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

9.13. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

9.14. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação trata-se de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as demandas apresentadas pela Secretaria da Saúde do município de Antonina do Norte/CE;

10.2. o objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. Assim, busca-se a economia de escala. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica a presente contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

12.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Antonina do Norte.

12.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas das unidades de saúde no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços públicos de saúde, através da manutenção de produtos disponíveis aos usuários e uso racional destes, levando-se em consideração a economia, sustentabilidade e agilidade na aquisição e do uso racional dos recursos financeiros;

13.2. Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

15.2. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Município de Antonina do Norte não possui contratos para aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos vigentes para o exercício financeiro de 2024;

16.2. O fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos destina-se ao abastecimento das Unidades de Saúde que atuam na dispensação e administração de tais insumos;

16.3. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição do objeto presente nesse Estudo Técnico;

16.4. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de manter-se apenas com medicamentos provenientes da Programação Pactuada e Integrada – PPI;

16.5. Os fornecimentos em tela não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

16.6. Diante das justificativas acima expostas neste documento, declaramos viável a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.02.28.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº2024.02.28.01)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, com o objetivo de atender as diversas unidades de Saúde deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ADRENALINA INJ 2 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	5	R\$ 156,72	R\$ 783,60
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5,00 ML (VITAMINA C)	CAIXA	30	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS. (TRANSAMIM)	CAIXA	5	R\$ 662,21	R\$ 3.311,05
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	20	R\$ 58,68	R\$ 1.173,60
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX COM 24 UNID	CAIXA	30	R\$ 194,96	R\$ 5.848,80
6	AMINOFILINA INJ 24 MG/ML CX COM 100 AMP	CAIXA	10	R\$ 992,88	R\$ 9.928,80
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/2MLCX COM 50 AMP	CAIXA	35	R\$ 289,66	R\$ 10.138,10
8	CEDILANIDE INJ 0,2/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	3	R\$ 233,40	R\$ 700,20
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG, CX COM 50 AMPOLA DE 2ML.	CAIXA	15	R\$ 136,03	R\$ 2.040,45
10	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2,00 ML.	CAIXA	15	R\$ 237,55	R\$ 3.563,25
11	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 200 AMPOLAS DE 10,00 ML .	CAIXA	2	R\$ 105,63	R\$ 211,26
12	CLORETO DE SÓDIO 09% 10 ML CX COM 200 AMP	CAIXA	10	R\$ 163,65	R\$ 1.636,50
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ml CX 25 VIDROS	CAIXA	30	R\$ 271,17	R\$ 8.135,10
14	COMPLEXO B INJ 2 ML/ MG CX COM 100 AMP	CAIXA	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
15	DEXAMETASONA 2MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	40	R\$ 279,64	R\$ 11.185,60
16	DEXAMETASONA 4MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	40	R\$ 321,07	R\$ 12.842,80
17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3,00ML	CAIXA	40	R\$ 175,38	R\$ 7.015,20
18	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS. (DRAMIM)	CAIXA	10	R\$ 2.924,17	R\$ 29.241,70
19	DIPIRONA MONOIDRATADA INJ 500MG/1ML CX COM 100 AMP	CAIXA	60	R\$ 167,79	R\$ 10.067,40
20	EFORTIL 10MG/ML INJ CX COM 5AMP	CAIXA	15	R\$ 13,95	R\$ 209,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00ML	CAIXA	3	R\$ 202,65	R\$ 607,95
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1,00ML	CAIXA	50	R\$ 191,27	R\$ 9.563,50
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 5ML	CAIXA	50	R\$ 443,29	R\$ 22.164,50
24	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) CX, C/ 50 AMP.	CAIXA	8	R\$ 122,22	R\$ 977,76
25	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML CX COM 50 AMP	CAIXA	35	R\$ 174,68	R\$ 6.113,80
26	GLICOSE 25% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	25	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
27	GLICOSE 50% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	25	R\$ 73,86	R\$ 1.846,50
28	HEPARINA SÓDICA INJ, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	25	R\$ 1.392,70	R\$ 34.817,50
29	HIDROCORTIZONA 100MG INJ CX COM 100 AMP	CAIXA	25	R\$ 565,51	R\$ 14.137,75
30	HIDROCORTIZONA 500MG INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	40	R\$ 892,10	R\$ 35.684,00
31	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, CX C/ 05 AMPOLAS.	CAIXA	12	R\$ 102,89	R\$ 1.234,68
32	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/2 ML CX COM 100 AMP	CAIXA	40	R\$ 106,33	R\$ 4.253,20
33	NOOTROPIL INJ 200MG/5MLCX COM 12 AMP	CAIXA	30	R\$ 60,84	R\$ 1.825,20
34	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00 ML	CAIXA	3	R\$ 397,36	R\$ 1.192,08
35	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML CX COM 25 AMP + DILUENTE	CAIXA	50	R\$ 305,54	R\$ 15.277,00
36	OZEMPIC 1MG CANETA INJETÁVEL	CANETA	8	R\$ 1.370,63	R\$ 10.965,04
37	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	25	R\$ 334,18	R\$ 8.354,50
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	10	R\$ 370,09	R\$ 3.700,90
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10 ML CX COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	10	R\$ 1.030,20	R\$ 10.302,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 314.608,12

LOTE II - MEDICAMENTOS (XAROPES, GOTAS, SOLUÇÕES ORAIS, COMPRIMIDOS, SPRAYS E POMADAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABLOK 25MG COMPRIMIDO COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 4,65	R\$ 111,60
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	UNIDADE	150	R\$ 23,27	R\$ 3.490,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	150	R\$ 19,41	R\$ 2.911,50
4	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR), CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 89,85	R\$ 1.347,75
5	ADERA CAL 2.000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 112,04	R\$ 1.344,48
6	AMBROXOL FRASCO COM 100 ML ADULTO PEDRIATICO	UNIDADE	300	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00
7	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 90,86	R\$ 1.817,20
8	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
9	ANNITA 500MG COM 6 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 79,27	R\$ 951,24
10	APIXABAN 5MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 160,98	R\$ 3.863,52
11	ASEA HCT 40/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 90,49	R\$ 1.085,88
12	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 282,37	R\$ 3.388,44
13	AZUKON MR 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 22,75	R\$ 273,00
14	BENZONATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA , 25/30 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 266,75	R\$ 4.001,25
15	BEROTEC GTS (FENOTEROL) 20 ml CX COM 50 FRASCOS	CAIXA	5	R\$ 1.765,13	R\$ 8.825,65
16	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA, BISNAGA DE 20 G.	UNIDADE	20	R\$ 14,83	R\$ 296,60
17	BIO - VAGIN POMADA INTRAVAGINAL 40 G MAIS 10 APLICADORES	CX	12	R\$ 99,21	R\$ 1.190,52
18	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20	R\$ 42,98	R\$ 859,60
19	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20	R\$ 21,71	R\$ 434,20
20	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	UNIDADE	20	R\$ 39,63	R\$ 792,60
21	BUSCOPAM GTS. FRASCO COM 20 ML CX COM 50 UNID	CAIXA	8	R\$ 1.259,50	R\$ 10.076,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, CX C/ 60 CÁPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 48,43	R\$ 581,16
23	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 2 MG.	CAIXA	12	R\$ 37,27	R\$ 447,24
24	CARVEDILOL, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$ 18,28	R\$ 548,40
25	CEFALEXINA 500 MG COMP CX COM 200 UNID	CAIXA	30	R\$ 406,78	R\$ 12.203,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

364

26	CILOSTAZOL, 100 MG. CX/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
27	CILOSTAZOL, 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 14,82	R\$ 222,30
28	CINARIZINA 25MG COMP. CX 30 COMP	CAIXA	8	R\$ 14,64	R\$ 117,12
29	CINARIZINA 75MG COMP. CX COM 30 COMP	CAIXA	8	R\$ 20,47	R\$ 163,76
30	CIPROFIBRATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	30	R\$ 21,29	R\$ 638,70
31	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
32	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 17,19	R\$ 257,85
33	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 18,81	R\$ 282,15
34	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 50 G.	UNIDADE	20	R\$ 133,26	R\$ 2.665,20
35	COLATEN CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 212,71	R\$ 2.552,52
36	COMPLEXO B, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 38,60	R\$ 579,00
37	CONCARDIO 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 109,56	R\$ 1.314,72
38	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 235,45	R\$ 3.531,75
39	DESVE 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 90,03	R\$ 1.080,36
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.	UNIDADE	150	R\$ 14,10	R\$ 2.115,00
41	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, TUDO COM 60 GM.	UNIDADE	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
42	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO DE 85ML.	UNIDADE	30	R\$ 42,48	R\$ 1.274,40
43	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ml.	UNIDADE	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG, CX C/ 25 CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	R\$ 1.597,42	R\$ 3.194,84
45	DIGEPLUS CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 59,94	R\$ 719,28
46	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 19,52	R\$ 234,24
47	DIMENIDRINATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 27,91	R\$ 418,65
48	DIMETICONA GTS. 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
49	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 70,14	R\$ 1.052,10
50	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, CX C/30 COMPRIMIDOS. (DAFLON)	CAIXA	15	R\$ 204,62	R\$ 3.069,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

51	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	UNIDADE	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
52	DUTAN 0.5/0.4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 122,41	R\$ 2.937,84
53	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CX C/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 122,41	R\$ 1.468,92
54	ELIXIR PAREGORICO, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	UNIDADE	15	R\$ 20,17	R\$ 302,55
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 29,46	R\$ 441,90
56	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 12,51	R\$ 150,12
57	ETILEFRINA CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	UNIDADE	24	R\$ 15,84	R\$ 380,16
58	EXTRATO MEDICINAL, AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA LONGA), 250 MG. CX C/ 120 CÁPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 86,14	R\$ 1.033,68
59	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 107,53	R\$ 1.290,36
60	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA. BSNAGA 10G.	UNIDADE	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
61	FLAGASS 75MG/ML COTAS COM 10ML	FRASCO	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
62	FLANCOX 500MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 52,86	R\$ 634,32
63	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL - SPRAY, FRASCO DE 120 DOSES.	UNIDADE	15	R\$ 80,64	R\$ 1.209,60
64	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	UNIDADE	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
65	GASVUS MET 50/100MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS.	CX	36	R\$ 273,36	R\$ 9.840,96
66	GAZIA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 53,45	R\$ 1.282,80
67	GLICERINA FRASCO DE 600ML	FRASCO	30	R\$ 52,10	R\$ 1.563,00
68	GLIXANBIM 25/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 554,30	R\$ 13.303,20
69	GOOD NIGHT COMPRIMIDOS 1000MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	24	R\$ 99,95	R\$ 2.398,80
70	HIALURONATO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	15	R\$ 67,08	R\$ 1.006,20
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	FRASCO	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
72	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, FRASCO DE 120 ML.	FRASCO	15	R\$ 44,96	R\$ 674,40
73	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, CX C/ 01 COMPRIMIDO.	CAIXA	15	R\$ 33,47	R\$ 502,05
74	IBUPROFENO, 600 MG, CX/ C 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
75	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938, CX C/ 30 COMPRIMIDOS MASTIGAVÉIS.	CAIXA	15	R\$ 154,96	R\$ 2.324,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

76	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG, CX/ C 07 BLISTERES + 28 CÁPSULAS.	CAIXA	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5% POMADA. BISNAGA DE 20G.	UNIDADE	12	R\$ 9,45	R\$ 113,40
78	MAXXI D3 200UI/GOTA 20ML	FRASCO	12	R\$ 97,35	R\$ 1.168,20
79	METFORMINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
80	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 290,05	R\$ 4.350,75
81	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 288,62	R\$ 4.329,30
82	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 36,09	R\$ 180,45
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 20,78	R\$ 103,90
84	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 49,67	R\$ 248,35
85	NEOMICINA POMADA 5MG/G, BISNAGA DE 10G.	UNIDADE	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
86	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA DE 30 G.	UNIDADE	150	R\$ 16,39	R\$ 2.458,50
87	NESINA PIO 25/30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 277,76	R\$ 6.666,24
88	NIFEDIPINO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	3	R\$ 24,94	R\$ 74,82
89	NIFEDIPINO, 20 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDO.	CAIXA	15	R\$ 30,24	R\$ 453,60
90	NITRATO DE PRATA 1% FRASCO COM 10 ML	FRASCO	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
91	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA. POTE DE 500MG	UNIDADE	20	R\$ 231,16	R\$ 4.623,20
92	ÓLEO DE BORRAGEM 500MG COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	12	R\$ 37,11	R\$ 445,32
93	ÔMEGA 3 VITAFOR ÔMEGA PLUS 1000MG COM 120 CÁPSULAS	FRASCO	30	R\$ 220,11	R\$ 6.603,30
94	OMEPRAZOL, 20 MG, CX C/ 210 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 267,96	R\$ 5.359,20
95	OPTIVE OFTAL COLÍRIO 10 ML	FRASCO	6	R\$ 73,86	R\$ 443,16
96	ORLISTATE 120MG COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	24	R\$ 185,13	R\$ 4.443,12
97	OSTEOFIX CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 41,99	R\$ 1.007,76
98	OXCARBAMAZEPINA 600MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 87,60	R\$ 1.051,20
99	PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CAIXA	32	R\$ 10,14	R\$ 324,48
100	PANTORGAR NEO COM 60 CÁPSULAS	FRASCO	8	R\$ 198,41	R\$ 1.587,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

101	PARACETAMOL, 500 MG, CX C/ 360 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 401,48	R\$ 8.029,60
102	PLAQ 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 72,71	R\$ 872,52
103	PLESS PLUS 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 115,64	R\$ 2.775,36
104	PLESS PLUS 5/20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 126,24	R\$ 3.029,76
105	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR. BISNAGA 30 G.	UNIDADE	20	R\$ 88,64	R\$ 1.772,80
106	PROLIA 60MG INI	AMP	5	R\$ 1.471,09	R\$ 7.355,45
107	PROLOPA 100/25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 93,86	R\$ 1.126,32
108	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 30 G.	UNIDADE	20	R\$ 105,66	R\$ 2.113,20
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, CX C/ 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 517,76	R\$ 6.213,12
110	QUELATUS MIND COM 60 CÁPSULAS	CX	12	R\$ 188,70	R\$ 2.264,40
111	QUERCETINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 93,03	R\$ 2.232,72
112	RISEDRONATO 35MG CX C/ 4 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 45,47	R\$ 545,64
113	ROSUNVASTATINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 21,34	R\$ 512,16
114	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	50	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
115	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	80	R\$ 86,87	R\$ 6.949,60
116	SERTRALINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 34,73	R\$ 416,76
117	SINVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
118	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
119	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	CAIXA	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
120	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG, CX/ 30 CÁPSULAS.	CAIXA	15	R\$ 69,76	R\$ 1.046,40
121	TOPIRAMATO 25MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 18,98	R\$ 455,52
122	TRIPLENEX OFTAL COLÍRIO 5 ML	FRASCO	6	R\$ 269,92	R\$ 1.619,52
123	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,4%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML.	UNIDADE	12	R\$ 92,70	R\$ 1.112,40
124	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UNIDADE	12	R\$ 44,84	R\$ 538,08
125	VASELINA 1 LITRO.	UNIDADE	20	R\$ 82,34	R\$ 1.646,80
126	VAST 40 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 199,34	R\$ 2.392,08

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

127	VERTIZAN 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 23,26	R\$ 279,12
128	VONAU FLASH 8MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 234,26	R\$ 2.811,12
129	VOTAG 1000MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 57,64	R\$ 1.383,36
130	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 408,47	R\$ 4.901,64
131	XIGDUO 5/1000MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 290,20	R\$ 6.964,80
132	XIGDUO 10/1000MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 290,34	R\$ 6.968,16
133	ZETSIM 10MG/20MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 121,43	R\$ 1.457,16
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 283.583,68

LOTE III - MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AMICACINA INJ 100MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	8	R\$ 615,67	R\$ 4.925,36
2	AMICACINA INJ 250MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	8	R\$ 633,00	R\$ 5.064,00
3	AMPICILINA 1G INJ CX COM 50 AMP DE 3 ML.	CAIXA	35	R\$ 319,00	R\$ 11.165,00
4	AMPICILINA 500MG INJ CX COM 50 AMP DE 5ML.	CAIXA	24	R\$ 313,83	R\$ 7.531,92
5	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP.	CAIXA	10	R\$ 662,18	R\$ 6.621,80
6	BENZILPENICILINA 1.200UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	20	R\$ 498,17	R\$ 9.963,40
7	BENZILPENICILINA 600UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	CAIXA	20	R\$ 517,50	R\$ 10.350,00
8	CEFALOTINA 1G INJ CX COM 50 AMP	CAIXA	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,10
9	CEFTRIAXONA 1G INJ CX COM 50 AMP 5 ML.	CAIXA	50	R\$ 306,00	R\$ 15.300,00
10	CIPROFLOXACINO 200 ML INJ FRASCO	FRASCO	500	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
11	GENTAMICINA 20MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 105,50	R\$ 2.110,00
12	GENTAMICINA 40MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 108,83	R\$ 2.176,60
13	GENTAMICINA 80MG INJ CX COM 50 AMP DE 2 ML.	CAIXA	30	R\$ 130,50	R\$ 3.915,00
14	OXACILINA INJ 500MG CX COM 50 AMP DE 5 ML.	CAIXA	30	R\$ 350,77	R\$ 10.523,10
15	PROCAINAMIDA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	12	R\$ 452,25	R\$ 5.427,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 111.583,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE IV - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLORPROMAZINA INJ 25 MG, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10	R\$ 183,50	R\$ 1.835,00
2	DIAZEPAM INJ 10 MG CX COM 100 AMP DE 2 ML.	CAIXA	30	R\$ 173,23	R\$ 5.196,90
3	DOLOSAL INJ 50MG/ML CX COM 25 AMP DE 2 ML.	CAIXA	10	R\$ 209,68	R\$ 2.096,80
4	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10	R\$ 170,67	R\$ 1.706,70
5	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
6	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX COM 10 AMP DE 5 ML.	CAIXA	12	R\$ 176,43	R\$ 2.117,16
7	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMP DE 1 ML.	CAIXA	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
8	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 DE 1 ML.	CAIXA	10	R\$ 475,83	R\$ 4.758,30
9	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	CAIXA	10	R\$ 402,67	R\$ 4.026,70
10	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 448,50	R\$ 8.970,00
11	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CAIXA	40	R\$ 152,67	R\$ 6.106,80
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 40.541,06

LOTE V - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS E GOTAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 26,35	R\$ 632,40
2	CARBAMAZEPINA, 400 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 28,31	R\$ 283,10
3	CLORIDRATO DE AMANTADINA	CX	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
4	CLORPROMAZINA, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
5	CLOXAZOLAM, 1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 27,91	R\$ 334,92
6	CLOXAZOLAM, 2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 44,80	R\$ 537,60
7	DIAZEPAM, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
8	DIAZEPAM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
9	DONAREM 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 195,54	R\$ 2.346,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
11	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 25,25	R\$ 303,00
12	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ML.	FRASCO	15	R\$ 36,98	R\$ 554,70
13	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
14	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	15	R\$ 13,93	R\$ 208,95
15	FLUOXETINA, 20 MG. CX C/ 28 CÁPSULAS.	CAIXA	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70
16	FRISIUM 10MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	36	R\$ 24,42	R\$ 879,12
17	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	FRASCO	15	R\$ 20,57	R\$ 308,55
18	HEIMER 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 69,79	R\$ 837,48
19	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	15	R\$ 21,15	R\$ 317,25
20	MENELAT 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 172,26	R\$ 2.067,12
21	MORFINA, SULFATO, 30MG. CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	10	R\$ 152,11	R\$ 1.521,10
22	OLAZANPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 90,80	R\$ 2.179,20
23	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 104,70	R\$ 1.256,40
24	PRECBITAL 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	48	R\$ 95,35	R\$ 4.576,80
25	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 33,40	R\$ 400,80
26	PREGABALINA, 75 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 23,60	R\$ 354,00
27	PRISMA 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 139,52	R\$ 1.674,24
28	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	R\$ 16,09	R\$ 386,16
29	TORVAL 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 50,55	R\$ 1.213,20
30	TORVAL 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	36	R\$ 84,43	R\$ 3.039,48
31	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10	R\$ 54,27	R\$ 542,70
32	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	10	R\$ 95,66	R\$ 956,60
33	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CAIXA	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
34	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 130,22	R\$ 1.562,64
35	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, CX C/ 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12	R\$ 46,83	R\$ 561,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

36	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 65,84	R\$ 790,08
37	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	R\$ 20,95	R\$ 251,40
38	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 37,04	R\$ 888,96
39	ZOLPIDEM, 10 MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 13,87	R\$ 208,05
40	ZOLPIDEM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	15	R\$ 42,51	R\$ 637,65
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 34.031,64

LOTE VI - SORO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CAIXAS C/ 60 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 342,33	R\$ 68.466,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXAS C/ 50 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 302,67	R\$ 60.534,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CAIXAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 201,84	R\$ 70.644,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 189,17	R\$ 9.458,50
5	SORO GLICOSADO 250 ML CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 360,83	R\$ 18.041,50
6	SORO GLICOSADO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 193,12	R\$ 38.624,00
7	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 254,75	R\$ 25.475,00
8	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 166,28	R\$ 4.988,40
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 296.231,40

LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 12,87	R\$ 514,80
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X0,55 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 12,87	R\$ 514,80
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,8 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 13,54	R\$ 541,60
5	EQUIPO MACROGOTAS PACOTE COM 50 UND	PACOTE	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
6	ESCALPE Nº19. CX COM 100 UNID	CAIXA	20	R\$ 37,17	R\$ 743,40
7	ESCALPE Nº21. CX COM 100UNID	CAIXA	60	R\$ 32,71	R\$ 1.962,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8	ESCALPE Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	60	R\$ 31,55	R\$ 1.893,00
9	ESCALPE Nº25. CX COM 100 UNID	CAIXA	60	R\$ 31,54	R\$ 1.892,40
10	ESCALPE Nº27. CX COM 100 UNID	CAIXA	20	R\$ 40,13	R\$ 802,60
11	JELCO NÚMERO 18	UNIDADE	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00
12	JELCO NÚMERO 20	UNIDADE	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
13	JELCO NÚMERO 22	UNIDADE	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
14	JELCO NÚMERO 24	UNIDADE	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
15	JELCO NÚMERO14	UNIDADE	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
16	JELCO NÚMERO16	UNIDADE	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
17	LAMINAS BISTURY Nº23. CX COM 100 UNID	CAIXA	50	R\$ 139,84	R\$ 6.992,00
18	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	20	R\$ 211,33	R\$ 4.226,60
19	SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	50	R\$ 245,45	R\$ 12.272,50
20	SERINGAS DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	40	R\$ 466,48	R\$ 18.659,20
21	SERINGAS DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	40	R\$ 138,10	R\$ 5.524,00
22	SERINGAS DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA CX COM 500 UND	CAIXA	30	R\$ 148,47	R\$ 4.454,10
VALOR TOTAL LOTE VII					R\$ 73.145,80

LOTE VIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CAT-GUT CROMADO (0-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 141,57	R\$ 1.698,84
2	CAT-GUT CROMADO (2-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 139,97	R\$ 1.679,64
3	CAT-GUT CROMADO (3-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 139,97	R\$ 1.679,64
4	CAT-GUT CROMADO (4-0). CX COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 144,53	R\$ 1.734,36
5	FIO NYLON 0.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 60,59	R\$ 727,08
6	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	60	R\$ 59,71	R\$ 3.582,60
7	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	60	R\$ 59,71	R\$ 3.582,60
8	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	20	R\$ 60,19	R\$ 1.203,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	20	R\$ 67,44	R\$ 1.348,80
10	FIO NYLON 6.0 CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	12	R\$ 68,56	R\$ 822,72
VALOR TOTAL LOTE VIII					R\$ 18.060,08

LOTE IX - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOLSA/CATETER/SONDA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	UNIDADE	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19X64MM CX COM 10 UNID	CAIXA	6	R\$ 185,08	R\$ 1.110,48
3	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, PCT C/ 20 UND.	PACOTE	50	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
4	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 10	UNIDADE	30	R\$ 19,09	R\$ 572,70
5	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 12	UNIDADE	30	R\$ 19,59	R\$ 587,70
6	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 8	UNIDADE	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
7	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 06 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
8	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 08 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
9	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 14 PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
10	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 18 PCT COM 10 UNI	PACOTE	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
11	SONDA URETRAL Nº08. PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
12	SONDA URETRAL Nº10. PCT COM 10 UNID	PACOTE	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
13	SONDA URETRAL Nº12. PCT COM 10 UNID	PACOTE	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
14	SONDA URETRAL Nº14. PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
15	SONDA URETRAL Nº16. PCT COM 10 UNID	PACOTE	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
16	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
17	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº16. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
18	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 37,21	R\$ 1.488,40
19	SONDA VESICALDE FOLEY Nº12. CX COM 10 UNID	CAIXA	40	R\$ 44,45	R\$ 1.778,00
VALOR TOTAL LOTE IX					R\$ 19.371,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE X - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ATADURAS E AFINS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/ 100 UND.	PACOTE	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G	ROLO	100	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
4	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
5	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400	R\$ 11,57	R\$ 4.628,00
6	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNID	PACOTE	400	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
7	ATADURA GESSADA 10 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
8	ATADURA GESSADA 20 CM PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	20	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	60	R\$ 103,10	R\$ 6.186,00
10	ESPARADRAPO 10X4,5 METRO CAIXA COM 24 UND	CAIXA	40	R\$ 315,71	R\$ 12.628,40
11	FRALDA GERIÁTRICA TAM G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 118,30	R\$ 14.196,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG, PACOTE COM 26 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 118,51	R\$ 14.221,20
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 16MM X 50 METROS	UNIDADE	80	R\$ 7,44	R\$ 595,20
14	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30 METROS	UNIDADE	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500UND	PACOTE	650	R\$ 25,69	R\$ 16.698,50
16	GAZE ROLO 91CM X 91 M	ROLO	650	R\$ 29,45	R\$ 19.142,50
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	20	R\$ 68,93	R\$ 1.378,60
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	20	R\$ 85,02	R\$ 1.700,40
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	20	R\$ 127,20	R\$ 2.544,00
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	25	R\$ 165,93	R\$ 4.148,25
VALOR TOTAL LOTE X					R\$ 121.803,55

LOTE XI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	100	R\$ 118,49	R\$ 11.849,00
2	ÁLCOOL GEL 70% 500G CX C/ 12UND	CAIXA	120	R\$ 114,71	R\$ 13.765,20
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,6% 1LITRO CX C/ 12UND	CAIXA	25	R\$ 99,20	R\$ 2.480,00
4	ASSEPTOL SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	LITRO	40	R\$ 56,18	R\$ 2.247,20
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	24	R\$ 41,34	R\$ 992,16
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	24	R\$ 47,17	R\$ 1.132,08
7	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1 LITRO	UNIDADE	24	R\$ 32,86	R\$ 788,64
8	FORMOL 1 LITRO	VIDRO	24	R\$ 46,04	R\$ 1.104,96
9	GEL P/ ULTRASSOM 05 LITROS GALÃO	GALÃO	12	R\$ 37,84	R\$ 454,08
10	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	24	R\$ 407,55	R\$ 9.781,20
11	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	CAIXA	24	R\$ 701,56	R\$ 16.837,44
VALOR TOTAL LOTE XI					R\$ 61.431,96

LOTE XII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS, MASCARAS E AFINS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA G 40	UNIDADE	4000	R\$ 8,27	R\$ 33.080,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA CURTA G 40	UNIDADE	1000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
3	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO G	UNIDADE	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
4	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO EG	UNIDADE	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS (7,0). PAR	PAR	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS (7,5). PAR	PAR	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS (8,0). PAR	PAR	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G. CX COM 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 21,30	R\$ 8.520,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M. CX COM 100 UNID	CAIXA	800	R\$ 21,30	R\$ 17.040,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P. CX COM 100 UNID	CAIXA	500	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	MASCARA DESCARTÁVEL CX COM 50 UNID	CAIXA	2000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
13	MASCARAS N95	UNIDADE	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
14	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UNIDADE	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
15	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
16	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX PCT COM 100 UNID	PACOTE	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
17	PRO-PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100UNID	PACOTE	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL LOTE XII					R\$ 135.650,30

LOTE XIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 150 UNID	CAIXA	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
2	LATEX PARA OXIGÊNIO UND ESTÉRIL	UND	1.000	R\$ 141,72	R\$ 141.720,00
3	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 67,66	R\$ 2.029,80
4	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 18,42	R\$ 552,60
5	LÁTEX FINO (GARROTE) PCT C/ 15 METROS	PACOTE	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
6	TERMÔMETRO COMUM CX COM 12 UNID	CAIXA	3	R\$ 164,70	R\$ 494,10
7	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 89,96	R\$ 899,60
9	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	10	R\$ 96,98	R\$ 969,80
10	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 23,10	R\$ 346,50
11	GLICOSÍMETRO	UND	20	R\$ 131,08	R\$ 2.621,60
12	FITAS PARA GLICOSÍMETRO	CAIXA	100	R\$ 102,89	R\$ 10.289,00
13	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS - COM CLAMP.	UNIDADE	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
VALOR TOTAL LOTE XIII					R\$ 62.058,70

LOTE XIV - MATERIAL ODONTOLÓGICO (ABRIDOR, AGULHAS, ANESTÉGICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR ADULTO	UND	15	R\$ 15,16	R\$ 227,40
2	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR INFANTIL	UND	15	R\$ 14,82	R\$ 222,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	ÁCIDO GEL 37%, ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA	UND	70	R\$ 7,29	R\$ 810,30
4	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	UND	70	R\$ 12,29	R\$ 860,30
5	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	UND	65	R\$ 13,47	R\$ 875,55
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100	CX	70	R\$ 56,38	R\$ 3.945,20
7	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100	CX	30	R\$ 58,38	R\$ 1.690,90
8	AGULHA PARA SUTURA CX C/ 12	CX	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	130	R\$ 9,87	R\$ 1.283,10
10	ALGODÃO EM ROLINHOS PCT C/ 100	PCT	210	R\$ 3,19	R\$ 669,90
11	AMÁLGAMA CÁPSULA 01 PORÇÃO CX C/ 50	CX	90	R\$ 89,61	R\$ 8.064,90
12	AMÁLGAMA CÁPSULA 02 PORÇÃO CX C/ 50	CX	60	R\$ 191,71	R\$ 11.502,60
13	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND	CX	110	R\$ 128,17	R\$ 14.098,70
14	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX C/ 50 UND	CX	40	R\$ 130,86	R\$ 6.234,40
15	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50 UND	CX	40	R\$ 148,55	R\$ 5.942,00
16	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	UND	70	R\$ 15,92	R\$ 1.114,40
17	APLICADOR MICROBUSH C/ 100 UND	CX	60	R\$ 11,96	R\$ 717,60
18	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	CX	60	R\$ 18,07	R\$ 1.084,20
19	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FRASCO 100 GR	UND	30	R\$ 9,76	R\$ 292,80
20	BROCA DIAMANTADA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
22	CABO PARA ESPELHO	UND	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8	R\$ 1.848,00	R\$ 14.784,00
24	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO PÓ + LIQUIDO	UND	50	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00
25	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ + LIQUIDO	UND	40	R\$ 39,14	R\$ 1.565,60
VALOR TOTAL LOTE XIV					R\$ 83.227,36

LOTE XV - MATERIAL ODONTOLÓGICO (COLETOR, ESCOVA, FIO DE SUTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	LT	60	R\$ 30,69	R\$ 1.841,40
2	COLETOR PERFUROCORANTE 13 LTS	UND	40	R\$ 9,33	R\$ 373,20
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND	PCT	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
4	COMPRESSA DE GAZE 91 X 91	PCT	50	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
5	CONTRA ÂNGULO	UND	30	R\$ 811,07	R\$ 24.332,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6	CUNHA DE MADEIRA CX C/ 100	PCT	45	R\$ 61,44	R\$ 2.764,80
7	ESCOVA DE ROBSON	PCT	70	R\$ 261,80	R\$ 18.326,00
8	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
9	EUGENOL 20 ML	UND	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
10	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 CX C/ 24	CX	40	R\$ 62,34	R\$ 2.493,60
11	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 CX C/ 24	CX	40	R\$ 62,34	R\$ 2.493,60
12	FIO DENTAL 500 MT	UND	60	R\$ 19,51	R\$ 1.170,60
13	FITA MATRIZ 5 MM	UND	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
14	FITA MATRIZ 7 MM	UND	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
15	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	30	R\$ 26,28	R\$ 788,40
16	FLUOR GEL C/ 200 ML	UND	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
17	FLUOR LIQUIDO 1000 ML	UND	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
18	FORCEPS Nº 01	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
19	FORCEPS Nº 150	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
20	FORCEPS Nº 151	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
21	FORCEPS Nº 16	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
22	FORCEPS Nº 17	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
23	FORCEPS Nº 18	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
24	FORCEPS Nº 18R	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
25	FORCEPS Nº 65	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
26	FORCEPS Nº 69	UND	20	R\$ 153,18	R\$ 3.063,60
VALOR TOTAL LOTE XV					R\$ 90.712,00

LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO (LÂMINA DE BISTURI, LUVA CIRURGICA, OCULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20	R\$ 1.088,27	R\$ 21.765,40
2	GERMIRIO 1000 ML	UND	30	R\$ 27,36	R\$ 820,80
3	GLUTARALDEIDEO 32 DIAS 1000 ML	UND	35	R\$ 69,54	R\$ 2.433,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PAG. 379

4	HEMOSTOP 10 ML	UND	30	R\$ 101,64	R\$ 3.049,20
5	HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO	UND	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
6	IRM PÓ + LIQUIDO	UND	25	R\$ 296,71	R\$ 7.417,75
7	KIT POLIMENTO PARA RESINA	UND	25	R\$ 128,74	R\$ 3.218,50
8	LAMINA DE BISTURÍ Nº 11 CX C/ 100	CX	25	R\$ 36,66	R\$ 916,50
9	LAMINA DE BISTURÍ Nº 12 CX C/ 100	CX	25	R\$ 53,22	R\$ 1.330,50
10	LAMINA DE BISTURÍ Nº 15 CX C/ 100	CX	25	R\$ 37,19	R\$ 929,75
11	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
12	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
13	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	80	R\$ 21,30	R\$ 1.704,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	200	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	CX	80	R\$ 21,30	R\$ 1.704,00
17	MICROMOTOR	UND	20	R\$ 2.566,67	R\$ 51.333,40
18	MOLDEIRA P/ FLUOR MISTA CX C/ 100	CX	30	R\$ 55,08	R\$ 1.652,40
19	OBTURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL)	CX	40	R\$ 50,31	R\$ 2.012,40
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
21	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
22	OXIDO DE ZINCO	UND	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
23	PAPEL CARBONO DUPLA FACE P/ ARTICULAÇÃO C/ 12	PCT	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	UND	30	R\$ 68,91	R\$ 2.067,30
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	UND	20	R\$ 84,97	R\$ 1.699,40
26	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UND	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80
27	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UND	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
VALOR TOTAL LOTE XVI					R\$ 113.064,00

LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLÓGICO (GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR	V. TOTAL
1	PEDRA PÔMES EXTRA FINA P/ ODONTO 100 GR	UND	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO C/ 150	CX	20	R\$ 367,76	R\$ 7.355,20
3	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150	CX	20	R\$ 755,28	R\$ 15.105,60
4	PLACA DE VIDRO 10 MM	UND	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
5	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN - FRASCO 10 ML	UND	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
7	PORTA AMÁLGAMA	UND	30	R\$ 19,51	R\$ 585,30
8	PORTA MATRIZ	UND	20	R\$ 40,04	R\$ 800,80
9	POTE DAPEN DE VIDRO INCOLOR	UND	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
10	RESINA A1 BISNAGA	UND	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
11	RESINA A2 BISNAGA	UND	50	R\$ 23,21	R\$ 1.160,50
12	RESINA A3 BISNAGA	UND	50	R\$ 38,59	R\$ 1.929,50
13	RESINA A3,5 BISNAGA	UND	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
14	RESINA B1 BISNAGA	UND	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
15	RESINA B2 BISNAGA	UND	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
16	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20
17	SABÃO LIQUIDO 1000 ML	UND	30	R\$ 7,48	R\$ 224,40
18	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	15	R\$ 429,70	R\$ 6.445,50
19	SELANTE DE USO ODONTOLÓGICO - BISNAGA	UND	20	R\$ 50,31	R\$ 1.006,20
20	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000 ML	UND	30	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
21	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UND	PCT	80	R\$ 9,44	R\$ 755,20
22	TAÇA DE BORRACHA	UND	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
23	TARTARINA (EVIDENCIADOS DE PLACA)	UND	50	R\$ 32,78	R\$ 1.639,00
24	TIRA ABRASIVA POLIESTER PARA POLIMENTO 4 MM X 170 MM PCT C/ 150	UND	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20
25	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 MM X 120 MM PCT C/ 12	PCT	30	R\$ 14,29	R\$ 428,70
26	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05 MM PCT C/ 50	PCT	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
27	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UND	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
28	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML	UND	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30



VALOR TOTAL LOTE XVII R\$ 47.443,20

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois anos) contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção da serviço público municipal, uma vez que os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins tem o fim de promover atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada fornecimento de fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens, abrangendo o fornecimento por demanda, com vistas ao atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Antonina do Norte.

3.2. O fornecimento visa atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde de Antonina do Norte/CE;

3.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

3.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

3.6. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.7. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

3.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

3.10. Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.10.1. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

3.10.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

3.11. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

3.12. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

3.13. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

3.14. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

4.1.1. O descumprimento destas normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços de saúde, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada.

4.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

4.2.1. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

4.2.2. Deverá também atender as normas de Vigilância em Saúde e demais normas inerentes ao processo em tela.

4.3. Da modalidade e do prazo de vigência

- A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

4.4 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa

4.5 – Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.6 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina do Norte.

4.6.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

4.7 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.8 - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.9 - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1. Na presente contratação não serão admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

6. Subcontratação

6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Antonina do Norte.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.2.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.2.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras, em até 10 (dez) dias da emissão da mesma, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente justificado.

8.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da Saúde.

8.3. A qualidade dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos fornecidos pela(s) CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ANVISA

8.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.5 O(s) insumo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

8.6 O fornecimento dos os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais insumos deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

8.8. O A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ da Secretaria Contratante.

8.8.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

8.8.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.11 Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.11.1 Os itens objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA, conforme legislação em vigor.

8.11.2 As embalagens, quando for o caso, devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.11.3 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

8.12 Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.12.1 Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

8.12.2 A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.13 A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

8.14 Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

8.15 A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

8.16 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os combustíveis, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

9.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os combustíveis rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

9.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

10.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Antonina do Norte/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

10.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao Interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitos verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

10.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024).

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como a manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

VIII - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

IX - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

- X - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no Instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XI - Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

de 02 de Janeiro de 2023.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

11.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021 e no Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

12.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 12.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

12.7. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

12.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14. Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

14.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.2.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

14.2.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

14.2.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.^o (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

14.4.3. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

14.4.4. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.4.1. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se Igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.006.545,30 (dois milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.1.

15.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

16. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- I) **10 301 0633 2.059 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde da Família - SF e 10 302 0634 2.065 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal;**
- II) **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.**

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.02.28.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.02.28.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE
ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes,
todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos
declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebri contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº
123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF -

Nome da Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.02.28.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE
ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2023 Instaurado pelo Município de ANTONINA DO NORTE - CE, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.02.28.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.28.01-PE**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

Ordenador de despesas do _____ de ANTONINA DO NORTE FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....
.....
E

O Município de Antonina do Norte-CE, com sede no(a), na cidade de, Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº por Intermédio do(a) Secretária (órgão contratante), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Instrumento é a Contratação para Aquisição de Combustível destinados ao atendimento da Secretaria do Município de Antonina do Norte/CE, com o objetivo de abastecer os veículos da frota Própria e/ou locada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124/II-d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XI)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

iv. Multa:

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 5º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro de Antonina do Norte-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-